

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

**Procurador-Geral de Justiça**  
End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.  
Porto Alegre / RS - 90050-190  
Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

Edição nº 1928

## Nesta Edição:

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins.....2

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....2

Boletins de Pessoal.....2

Súmulas de contratos.....3

Avisos de licitações.....3

Editais.....3

Concursos Públicos.....3

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....26

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Editais.....28



---

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### BOLETIM Nº 193/2016

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

#### **RENOVAR**

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, **RENOVA** a autorização do Procurador de Justiça SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, ID n.º 3423263, para residir na cidade de São Leopoldo/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00012.00165/2008-8). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2016, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 1775/2016).

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, **RENOVA** a autorização do Procurador de Justiça LUÍS ALBERTO THOMPSON FLORES LENZ, ID n.º 3427064, para residir na cidade de São Leopoldo/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00011.00245/2008-9). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2016, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 1776/2016).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

---

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 1802/2016

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, conforme Parecer e Decisão constante às fls.73/7, publicar extrato pela procedência dos fatos apurados na Sindicância, **SPU.PR.01055.00012/2016-1**, nos moldes do § 2º do artigo 187, por infringência aos incisos II e V do artigo 177, todos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, o último c/c inciso VIII do artigo 12 da Ordem de Serviço 02/2009, e o inciso IX do artigo 178 da LCE 10.098/94.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 20 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

### BOLETIM Nº 195/2016

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

#### **APOSENTAR**

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n.º PR.00592.00144/2016-4, por invalidez permanente, a servidora efetiva GIOVANA RAMOS PADILHA, Secretária de Diligências, classe "O", ID n.º 3434419, regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I e § 9º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 6º-A, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, e artigo 158, inciso I, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Complementar n.º 10.098/1994, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, incluindo 15% (quinze por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 100, e 24% (vinte e quatro por cento), referentes a 8 (oito) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n.º 10.098/1994 (Port. 1778/2016).

**REVOGAR**, tendo em vista o que consta na DL.01380.00034/2015-3,

- a Portaria n.º 2829/2013, que concedeu o abono de permanência à servidora MARIA ELAINE SARTONI DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, ID n.º 3429237 (Port. 1804/2016).

- a Portaria n.º 2679/2013, que concedeu o abono de permanência à servidora ELISETE MACHADO KUHN, Auxiliar de Serviços Gerais, ID n.º 3429644 (Port. 1805/2016).

- a Portaria n.º 2590/2013, que concedeu o abono de permanência à servidora MARGARET IRMGARD NERVO ADAIME, Auxiliar de Serviços Gerais, ID n.º 3428060 (Port. 1806/2016).

- a Portaria n.º 2166/2013, que concedeu o abono de permanência à servidora LEDA DE SOUZA FRANZEN, Auxiliar Administrativo, ID n.º 3429695 (Port. 1807/2016).

- a Portaria n.º 0393/2014, que concedeu o abono de permanência ao servidor PEDRO ELIAS BLOEDOW DA SILVA, Artífice - Eletricidade, ID n.º 3434770 (Port. 1808/2016).

- a Portaria n.º 4149/2014, que concedeu o abono de permanência à servidora ANA MÁRCIA DICK, Agente Administrativo, ID n.º 3441580 (Port. 1809/2016).

- a Portaria n.º 3964/2014, que concedeu o abono de permanência à servidora LUCIA HELENA PEREIRA, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3426335 (Port. 1810/2016).



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1928

- a Portaria n.º 3701/2014, que concedeu o abono de permanência ao servidor LUIZ ALBERTO PORTO DE LIMA, Agente Administrativo, ID n.º 3443175 (Port. 1811/2016).
- a Portaria n.º 0011/2014, que concedeu o abono de permanência à servidora LARISA MACHADO DIAS, Agente Administrativo, ID n.º 3427366 (Port. 1812/2016).
- a Portaria n.º 3232/2015, que concedeu o abono de permanência à servidora MARIA BERNADETTE DE MORAES MEDEIROS, Assistente Social, ID n.º 3437329 (Port. 1813/2016).
- a Portaria n.º 2948/2015, que concedeu o abono de permanência ao servidor CESAR VIEIRA AZEVEDO, Auxiliar de Serviços Gerais, ID n.º 3430294 (Port. 1814/2016).
- a Portaria n.º 2265/2015, que concedeu o abono de permanência à servidora ROSANA VARGAS BASTOS, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3428770 (Port. 1815/2016).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de junho de 2016.  
**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PROCESSO N.º 2289-09.00/15-0**

**CONTRATADA:** IZYDROS ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** acréscimo de materiais e serviços ao objeto do Contrato de Obra e Serviços de Engenharia – UAJ n.º 135/2015, resultando no acréscimo ao preço total do ajuste de R\$ 6.774,67; prorrogação do prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por um mês, a contar de 19 de junho de 2016; prorrogação do prazo de vigência contratual, por um mês, a contar de 29 de outubro de 2016; desmembramento do pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro em duas parcelas; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º, c/c o art. 57, § 1º, incs. I e IV, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de junho de 2016.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**Aviso de abertura de Licitação**

**Pregão Eletrônico n.º 42/2016** (Processo n.º 1157-09.00/16-1) **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Aquisição de bateria recarregável e fonte para notebook Lenovo SL410, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 07/07/2016, às 09 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 07/07/2016, às 14 horas.

**Local:** [www.pregaoanrisul.com.br](http://www.pregaoanrisul.com.br). **Editais disponíveis na página:** [www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico). **Informações gerais:** e-mail, [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei Estadual n.º 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 20 de junho de 2016.  
**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,  
Pregoeiro.

**EDITAL Nº 095/2016**

Resultado do Edital n.º 088/2016 – REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS (DEMP 10/06/2016)

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00425/2016-7, encontra-se disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos ([http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/)), o resultado da remoção referente ao Edital n.º 088/2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 21 de junho de 2016.  
**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
XLVIII CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 085/2016**

**TORNO PÚBLICO** que estarão abertas, no período indicado no cronograma abaixo, as inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de **PROMOTOR DE JUSTIÇA** de entrância inicial, destinado ao provimento de 15 (quinze) vagas, acrescidas das que vierem a ser abertas durante o prazo de sua eficácia, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, nos termos da legislação e normas estatutárias do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e do Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Provimento n.º 75/2008 e suas alterações).



**CRONOGRAMA PARCIAL – FASE PRELIMINAR**

Descrição da Atividade	Data Prevista
<b>Período das inscrições provisórias</b>	<b>28/06/2016 a 28/07/2016</b>
Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e remessa de documentação comprobatória	22/06/2016 a 30/06/2016
Publicação de Edital com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas	11/07/2016
Período para entrega de pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento das solicitações de isenção	13/07/2016 a 18/07/2016
Publicação de Edital definitivo com as solicitações de isenção	21/07/2016
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>29/07/2016</b>
Publicação do edital com as inscrições não consolidadas	11/08/2016
Período do pedido de reconsideração quanto a não consolidação da inscrição provisória	15/08/2016 a 19/08/2016
<b>Aplicação da PROVA PREAMBULAR</b>	<b>23/10/2016</b>
Publicação do gabarito oficial da Prova Preambular	26/10/2016
Período do pedido de reconsideração quanto ao gabarito oficial da Prova Preambular	28/10/2016 a 01/11/2016

**I - DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

1. Total de vagas: 15 (quinze), respeitadas as vagas previstas no art. 7º da Lei Estadual nº 6536/73.
2. Subsídio de R\$ 22.213,44 (vinte e dois mil, duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), valor referente ao mês de junho de 2016.

**II - DAS FASES DO CONCURSO**

1. O processo seletivo desdobrar-se-á nas seguintes fases:
  - a) fase preliminar;
  - b) fase intermediária;
  - c) fase final.

**III - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. Ser brasileiro;
2. ser bacharel em Direito;
3. estar no gozo dos direitos políticos e quite com o serviço militar;
4. ter boa conduta social e não registrar antecedentes de natureza criminal ou cível incompatíveis com o exercício das funções ministeriais;
5. gozar de saúde física e mental;
6. possuir, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica;
7. satisfazer os demais requisitos estabelecidos no Regulamento do Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público (Provimento 75/2008), neste Edital de Abertura de Concurso e nos demais editais referentes ao XLVIII Concurso para Ingresso à Carreira.
  - 7.1. A documentação comprobatória dos requisitos para ingresso na carreira do Ministério Público será apresentada somente pelos candidatos aprovados na fase intermediária do Concurso e será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público por ocasião da conversão da inscrição provisória em definitiva, nos termos do Capítulo VIII.

**IV - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
3. A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente via Internet, no período das 10 horas do dia 28/06/2016 até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 28/07/2016**, de acordo com as seguintes orientações:
  - 3.1. acessar o endereço eletrônico ([www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos)) durante o período de inscrições;
  - 3.2. ler atentamente o Edital de Abertura do Concurso e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
  - 3.3. preencher o **Formulário Eletrônico de Inscrição** e transmitir os dados via **Internet**;
  - 3.4. imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1928

- 3.5. efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 252,21 (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), até a data limite de **29/07/2016**;
- 3.6. em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4. A partir de **11/08/2016**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico ([www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos)), a regularidade do registro dos dados da inscrição e do recolhimento do valor da taxa de inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos do MP/RS, pelo fone (51)3295-8166 ou e-mail: [concursos@mprs.mp.br](mailto:concursos@mprs.mp.br)
5. O candidato terá sua inscrição provisória consolidada somente após a confirmação, pelo Banco, do pagamento integral do valor da taxa de inscrição.
6. Serão tomadas sem efeito as solicitações de inscrição via *Internet* cujos pagamentos forem efetuados após o dia **29/07/2016**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
7. Não se exigirá do candidato, no momento da inscrição provisória, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
8. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *Internet não recebidas* por motivos de ordem técnica, problemas de operação dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fax, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, bem como por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
10. O descumprimento das instruções para inscrição provisória implicará a sua não consolidação.
11. Após o encerramento do período das inscrições provisórias, será divulgado edital contendo as inscrições não consolidadas e a respectiva motivação. Da não consolidação da inscrição caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no período de **15/08/2016 até 19/08/2016**, nos termos do Capítulo XV.
12. Não serão aceitos pedidos de inscrições e/ou pedidos de reconsideração da não consolidação da inscrição provisória por via postal, fax ou e-mail.
13. O candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, deverá requerê-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição (até **28/07/2016**) no qual informará os recursos necessários à prestação da prova.
14. Os candidatos que não requererem atendimento e/ou condição especial para a realização das provas, conforme disposto no item anterior deste Capítulo e no prazo estabelecido, não terão a solicitação atendida, bem como não poderão fazê-lo posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
15. A candidata lactante poderá amamentar durante a prova, em sala reservada para tanto, desde que o requeira, para adoção das providências necessárias.
- 15.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 15.2. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 15.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 15.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
16. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise, pela Comissão do Concurso, da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

## V – DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
2. Em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6536, de 31 de janeiro de 1973, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de eficácia do Concurso, arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as disposições especiais previstas no Regulamento deste Concurso, no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à data, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e à avaliação das provas, aos critérios de aprovação, às notas e médias mínimas e ao posicionamento na classificação geral para fins de escolha das vagas de lotação e a todas as demais normas de regência do Concurso.
5. O candidato deverá declarar-se com deficiência, quando da inscrição provisória, indicando qual a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição e, **até o dia 28/07/2016**, deverá encaminhar **via SEDEX ou Carta Registrada** à Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre-RS - CEP 90010-210, o Laudo Médico detalhado, original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da publicação do Edital de Abertura do Concurso, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID-10), a sua provável causa ou origem, bem como assinatura e a identificação do profissional (nome e número de registro no respectivo Conselho Regional – CRM ou CRO). Ao Laudo Médico deverão, ainda, ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone para contato e a referência ao XLVIII Concurso para Ingresso à Carreira do MP.



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1928

6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 5 e 14.3 deste Capítulo, ou cujos relatórios médicos não contenham as informações indicadas, terão o requerimento de inscrição provisória processado como candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.
7. Serão adotadas todas as providências que se fizerem necessárias a fim de permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade deles, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à prestação das provas, previamente autorizados pela Comissão do Concurso.
8. O candidato com deficiência, caso necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, deverá requerê-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição (até **28/07/2016**) no qual informará os recursos necessários à prestação da prova.
- 8.1. Os candidatos que não quiserem o atendimento e/ou condição especial para a realização das provas, conforme disposto no item anterior deste Capítulo e no prazo estabelecido, não terão a solicitação atendida, bem como não poderão fazê-lo posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
- 8.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise, pela Comissão do Concurso, da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 8.3. O candidato que necessitar de prova especial ampliada deverá solicitar no Formulário de Inscrição, sendo confeccionada em fonte 18.
- 8.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 5 deste Capítulo, deverá encaminhar solicitação por escrito, até a data de **28/07/2016**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
9. Os laudos médicos de que tratam os itens 5 e 14.3 deste Capítulo terão validade somente para fins de inscrição provisória deste Concurso Público e não serão devolvidos.
10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
11. Consideram-se deficiências, para os fins previstos neste Edital de Abertura, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e em conformidade com a legislação em vigor, considerando-se, ainda, que devem ser compatíveis com as atribuições do cargo.
12. O candidato que se enquadrar na condição de pessoa com deficiência e que possua renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, *per capita* familiar, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.153/2009, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 12.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
13. Somente serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição dos candidatos que comprovem a condição de deficiente e a renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, *per capita* familiar.
14. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição e comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 12 deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar via **SEDEX ou Carta Registrada** à Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre- RS - CEP 90010-210, os documentos relacionados abaixo, **no período de 22/06/2016 a 30/06/2016**:
- 14.1. Formulário de Requerimento de Isenção, constante no Anexo III deste Edital, no qual declarará sua condição de deficiente e a renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos.
- 14.2. Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
- 14.3. Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da publicação do Edital de Abertura do Concurso, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID-10), a sua provável causa ou origem, bem como assinatura e a identificação do profissional (nome e número de registro no respectivo Conselho Regional – CRM ou CRO). Ao Laudo Médico deverão, ainda, ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone para contato e a referência ao XLVIII Concurso para Ingresso à Carreira do MP.
15. A comprovação citada no item 14 deste Capítulo deverá ser encaminhada por meio de fotocópias autenticadas. Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via *fax*, via *e-mail* ou por outro meio que não o estabelecido no item anterior.
- 15.1. A Unidade de Concursos poderá realizar a autenticação dos documentos mediante a apresentação de cópias simples acompanhada dos originais para conferência, sem prejuízo das formas de envio estabelecidas no item 14 deste Capítulo.
- 15.2. Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
16. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.
- 16.1. As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
17. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição através do Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet;
  - b) omitir informações e/ou prestar declaração falsa;
  - c) fraudar e/ou falsificar documento;
  - d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 14 deste Capítulo;
  - e) não observar o período de postagem dos documentos.
18. O Ministério Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
19. Após a análise dos pedidos de isenção, será publicado Edital contendo a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, bem como a motivação dos indeferimentos.
20. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao *site* do Ministério Público ([www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos)) para efetuar sua inscrição até **28/07/2016**, sendo desnecessária a emissão de boleto e pagamento do valor da inscrição.



20.1. O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, não poderá fazê-la após a data limite de **28/07/2016**.

21. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data indicada no respectivo Edital.

22. Após a análise dos pedidos de reconsideração será publicado Edital com a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

23. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no *site* do Ministério Público ([www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos)) até **28/07/2016** e o pagamento do boleto bancário até **29/07/2016**.

#### VI – DA FASE PRELIMINAR - PROVA PREAMBULAR

1. A PROVA PREAMBULAR, com caráter eliminatório, compreenderá a resolução de **100 (cem)** questões objetivas, sendo **70 (setenta)** de Conhecimento Jurídico e **30 (trinta)** de Língua Portuguesa, versando sobre o Conteúdo Programático relacionado no Anexo I do presente Edital.

2. A aplicação da PROVA PREAMBULAR está prevista para o **dia 23 de outubro de 2016 (domingo), em Porto Alegre**. Os candidatos serão avisados, por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a hora, local e tempo de duração da PROVA PREAMBULAR.

3. Durante a PROVA PREAMBULAR **não será permitida qualquer espécie de consulta**, ou comunicação entre os candidatos, nem o uso e/ou porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone*, *tablet*, tocadores de mp3 e mp4 ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4. O gabarito da PROVA PREAMBULAR será publicado, por meio de edital, no dia **26/10/2016**.

5. Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração por inconformidade com o gabarito da PROVA PREAMBULAR, no **período de 28 de outubro a 01 de novembro de 2016**, nos termos do Capítulo XV.

6. A nominata definitiva dos candidatos aprovados na PROVA PREAMBULAR será divulgada, por Edital, após o resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração interpostos por inconformidade com o gabarito da PROVA PREAMBULAR.

7. Serão considerados aptos a prosseguir no Concurso os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada um dos conteúdos da PROVA PREAMBULAR Conhecimento Jurídico e Língua Portuguesa - e que estiverem listados até a 200ª (ducentésima) posição na lista de classificação geral, nela abrangidos os candidatos inscritos nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 6536/73.

8. Os candidatos que empatarem na soma dos acertos correspondente à 200ª (ducentésima) posição serão considerados aptos a prosseguir no Concurso.

9. Serão considerados aptos a prosseguir no Concurso os candidatos com deficiência que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada um dos conteúdos da PROVA PREAMBULAR Conhecimento Jurídico e Língua Portuguesa - e que estiverem listados até a 50ª (quinquagésima) posição na lista de classificação especial para candidatos com deficiência.

10. Os candidatos com deficiência que empatarem na soma dos acertos correspondente à 50ª (quinquagésima) posição serão considerados aptos a prosseguir no Concurso.

11. Os candidatos não relacionados no edital referido no item 6 deste Capítulo terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem pedido de reconsideração, por meio de petição dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, acompanhado das respectivas razões.

12. Ao final da prova, os dois últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até o encerramento das atividades.

#### VII – DA FASE INTERMEDIÁRIA - PROVAS DISCURSIVAS

1. A fase intermediária consistirá na aplicação de PROVAS DISCURSIVAS, de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos constantes no Anexo I.

2. As PROVAS DISCURSIVAS abrangem os seguintes agrupamentos disciplinares:

PROVA I: GRUPO TEMÁTICO I – Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Financeiro e Direito Tributário.

PROVA II: GRUPO TEMÁTICO II - Direito Civil, Direito do Consumidor, Direito de Empresa, Direito Registral, Direito Processual Civil e Direito Urbanístico.

PROVA III: GRUPO TEMÁTICO III – Direito Penal e Direito Processual Penal.

PROVA IV: GRUPO TEMÁTICO IV - Direito Institucional do Ministério Público, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Eleitoral, Direito do Idoso e Direito das Pessoas com Deficiência.

3. Cada PROVA DISCURSIVA corresponde a um grupo temático e será composta de até 4 (quatro) questões.

4. As PROVAS DISCURSIVAS poderão ser realizadas em sábado, domingo, feriado ou em dias de semana, inclusive no turno da noite.

5. Durante a realização das PROVAS DISCURSIVAS apenas será permitido ao candidato consultar textos legais não comentados ou anotados.

5.1. Somente será permitida consulta à legislação contida em publicações editoriais, **NÃO COMENTADA/ANOTADA**, sendo **VEDADAS** **QUAISQUER** anotações nos textos legais.

5.2. Será permitida consulta às súmulas.

5.3. Será permitida a utilização de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta “marca-texto”.

5.4. Não será permitido o uso de marcador de página (*post-it*) contendo qualquer anotação manuscrita ou impressa pelo próprio candidato.

5.5. Não será permitido o uso de qualquer tipo de material fotocopiado, independente da origem, nem de impresso obtido por intermédio da Internet.

5.6. Durante a Prova Discursiva **não será permitida qualquer comunicação** entre os candidatos, nem o uso e/ou porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone*, *tablet*, tocadores de mp3 e mp4 ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.



- 5.7. A constatação de violação das regras acima listadas poderá acarretar ao infrator sua imediata e sumária exclusão do Concurso.
6. A prova discursiva destina-se a avaliar os conhecimentos técnico-jurídicos e a capacidade de expressão escrita do candidato, considerando os conteúdos apresentados no Anexo I.
7. Será atribuída nota ZERO à resposta da questão da Prova Discursiva que:
- 7.1. for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
  - 7.2. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
  - 7.3. deixar de enfrentar o tema jurídico proposto;
  - 7.4. permitir a identificação do candidato.
8. Os espelhos de correção das questões serão publicados juntamente com o Resultado Provisório das Provas Discursivas.
9. Será considerado apto a prosseguir no certame o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,00 (seis) nas PROVAS DISCURSIVAS, excluído aquele que, em qualquer GRUPO TEMÁTICO, obtiver grau inferior a 5,00 (cinco).
10. A nominata dos candidatos aprovados nesta fase intermediária será publicada por meio de Edital, podendo o candidato interpor pedido de reconsideração, na forma do disposto no Capítulo XV, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme datas que serão indicadas.
11. A nominata definitiva dos candidatos aprovados na prova discursiva será obtida a partir do resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração e será publicada em Edital próprio.

#### VIII – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA – ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. Os candidatos aprovados na **FASE INTERMEDIÁRIA** disporão de 5 (cinco) dias para entregar, no horário e local a serem indicados pelo Edital de convocação, a seguinte documentação comprobatória dos requisitos para ingresso à carreira do Ministério Público:
- 1.1. Formulário de Inscrição Definitiva e Ficha Cadastral, disponibilizados na página da Unidade de Concursos no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em época oportuna;
  - 1.2. duas fotografias tamanho 3 X 4 com fundo branco (recentes e sem uso);
  - 1.3. cópia autenticada da cédula de identidade;
  - 1.4. cópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado, ou “Atestado de Conclusão de Curso” em que conste a expressão “colou grau em dd/mm/aaaa”;
  - 1.5. histórico pessoal digitado, em no máximo três laudas, onde deve constar o relato de dados referentes à vida pregressa e atual; nível de aspiração profissional; razões que levaram o candidato a inscrever-se no Concurso; exercício da advocacia (ramo que exerce, há quanto tempo, ramo de sua preferência); outras atividades que exerce ou exerceu; renda mensal média (própria e/ou familiar);
  - 1.6. alvará de folha corrida e certidões de processos cíveis e de processos criminais da justiça comum (estadual e federal), certidões da justiça militar (estadual e federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(ais) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do Edital mencionado no item 1 deste Capítulo;
  - 1.7. certidão de antecedentes criminais das polícias estadual e federal (obtida no *site* <http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>);
  - 1.8. certidões de quitação eleitoral e de crimes eleitorais fornecidas pela justiça eleitoral (obtidas no *site* <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>);
  - 1.9. caso o candidato tenha exercido cargo, emprego ou função pública, deverá apresentar certidão do respectivo órgão contendo informações acerca da existência ou não de punições disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos;
  - 1.10. caso o candidato tenha mantido inscrição ativa junto à Ordem dos Advogados do Brasil, em qualquer período nos últimos 5 (cinco) anos, deverá apresentar certidão contendo informações acerca da existência ou não de sanções éticas e disciplinares;
  - 1.11. prova de quitação das obrigações militares, por meio de certificado de reservista ou documento equivalente;
  - 1.12. documentos comprobatórios de, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, podendo ser entregues os originais (sem devolução) ou cópias autenticadas;
2. Os documentos solicitados nos itens 1.6, 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10 somente serão considerados com data de expedição de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de início de entrega da documentação.
3. Para fins de análise da documentação e contagem do tempo de exercício (item 1.12 deste Capítulo), este Concurso considerará como atividade jurídica as seguintes situações, comprovadas por certidão do respectivo órgão, expedida nos últimos 6 (seis) meses:
- a) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 Julho de 1994), em causas ou questões distintas. A contagem de cada ano iniciará a partir da data do primeiro ato praticado;
  - b) o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, devendo, se for o caso, constar a escolaridade;
  - c) o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
  - d) cursos de pós-graduação na área jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, realizados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados, funcional ou associativa, reconhecidos pelas respectivas instituições, bem como os cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, observando o que estabelece o art. 2º da Resolução 40 do CNMP;
- 3.1. Considera-se atividade jurídica a que foi desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito.
  - 3.2. Não serão considerados, para efeitos de tempo de atividade jurídica, o período de simultaneidade/concomitância de mais de uma atividade, hipótese que somente uma delas será considerada.

#### IX – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Os candidatos aprovados na FASE INTERMEDIÁRIA serão convocados, por Edital, a comparecerem no Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça para a realização de exames de saúde física e mental.
2. Todos os candidatos convocados para realização dos exames, sejam ou não candidatos às vagas de reserva de mercado para candidatos com deficiência, deverão providenciar os seguintes exames de saúde, cujos resultados deverão ser entregues na data de sua entrevista com os peritos:





2.1. Perícia Odontológica:

2.1.1 uma radiografia panorâmica em topo, com laudo.

- quatro radiografias interproximais (pré-molares e molares direitos e esquerdos), com laudo.

Somente serão válidas radiografias realizadas até, no máximo, 90 (noventa) dias antes da perícia.

2.2. Perícia Médica:

2.2.1) Para todos os candidatos

a) laudo oftalmológico emitido até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da realização da perícia, atestando:

- saúde ocular ou eventual(is) diagnóstico(s) por extenso e/ou com o código CID correspondente, inclusive erro de refração;

- acuidade visual com e sem correção;

- o prognóstico da visão.

b) exames laboratoriais: glicemia de jejum, creatinina, gama-gt, TGO, TGP, hemograma, plaquetas, tipagem sanguínea, fator Rh, albumina, tempo de protrombina, bilirrubinas, exame qualitativo de urina (E.Q.U.).

Observação: somente serão válidos exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da perícia. A amostra para o exame qualitativo de urina deverá ser coletada 3 (três) dias antes do início ou 3 (três) dias depois de cessado o fluxo menstrual.

2.2.2) Para as candidatas do gênero feminino

a) laudo ginecológico, emitido até no máximo dentro dos 12 (doze) meses anteriores à perícia, atestando:

- saúde ginecológica ou eventual(is) diagnóstico(s) por extenso e/ou com o código CID correspondente;

- saúde mamária ou eventual(is) diagnóstico(s) por extenso e/ou com o código CID correspondente;

2.2.3) Para os candidatos com doenças atuais (ativas ou sequelares), doenças crônicas e/ou doenças graves no passado (exemplo: câncer):

a) laudo do médico assistente emitido até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da realização da perícia, com citação específica do(s) diagnóstico(s) por extenso e/ou do código CID correspondente, detalhamento do(s) tratamento(s) eventualmente realizado(s), bem como do prognóstico;

b) todos os documentos médicos relacionados à doença (exames, laudos, notas de internação etc.) de que disponha.

3. O atestado médico a ser entregue quando do pedido de enquadramento do candidato como deficiente deve ser confeccionado conforme os modelos contidos nos Anexos IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

4. Em havendo necessidade, outros exames poderão ser solicitados pelos peritos.

5. O candidato que não entregar algum dos exames solicitados nos itens 2 a 4 deste Capítulo ou não comparecer, sem justa causa, à entrevista com os peritos, ou, ainda, deixar de apresentar-se no prazo suplementar concedido pela Comissão do Concurso, não terá convertida em definitiva sua respectiva inscrição provisória.

#### **X - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

1. Além dos procedimentos previstos no Capítulo anterior, o candidato com deficiência poderá ser convocado pela Comissão Especial de Avaliação para realizar avaliação, prestar esclarecimentos e/ou entregar documentação complementar, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

2. A Comissão Especial de Avaliação será composta por 3 (três) Procuradores de Justiça integrantes do Ministério Público, presidida pelo mais antigo, e por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas diversas áreas de deficiência, sendo pelo menos 1 (um) deles médico, preferencialmente integrantes do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público, e escolhidos pelo Conselho Superior, sendo divulgada sua composição por meio de Edital.

3. Da conclusão pela não qualificação do candidato como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato poderá pedir reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias, à Comissão Especial de Avaliação, que é a única instância competente para deliberar sobre tais pedidos.

4. Caso a Comissão Especial de Avaliação concluir pela não qualificação do candidato como deficiente, tornar-se-á sem efeito a opção de que trata o item 1 do Capítulo V, permanecendo a figurar na lista de classificação geral, conforme o disposto nos itens 7 e 8 do Capítulo VI, salvo má-fé, hipótese em que será declarado eliminado do Concurso.

5. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Concurso.

6. Além das providências previstas neste Edital de Abertura, a Comissão de Concurso poderá expedir instruções complementares, caso sejam necessárias para o integral cumprimento das disposições legais e regulamentares relacionadas aos candidatos com deficiência.

#### **XI – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA – DA CONVERSÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA EM DEFINITIVA**

1. Após a entrega da documentação e a realização dos exames de saúde de que tratam os Capítulos IX e X, os candidatos serão entrevistados, individualmente, por membro do Conselho Superior do Ministério Público, sobre sua vida progressa e conduta social e moral, sendo convocados por intermédio de Edital.

2. Os exames de higiene física e mental do candidato, inclusive psicotécnico, constituir-se-ão pré-requisitos à inscrição definitiva e o candidato que, sem justa causa, não comparecer aos exames ou deixar de comparecer no prazo suplementar concedido pela Comissão de Concurso terá cancelada a inscrição.

3. O Procurador-Geral de Justiça adotará as providências necessárias para eventual exame, pela Comissão do Concurso ou pelo Conselho Superior do Ministério Público, dos autos criminais ou cíveis em que figurem os candidatos como partes ou intervenientes.

4. A Comissão do Concurso terá ampla autonomia para requisitar, de quaisquer fontes, as informações necessárias e, quando for o caso, ampliar as investigações, estabelecendo, se assim deliberar, prazo para explicações escritas.

5. Em sessão pública, com data e local divulgado por meio de Edital, à vista dos elementos de informações até então colhidos e da documentação entregue, o Conselho Superior do Ministério Público decidirá, fundamentadamente, a respeito da homologação da inscrição definitiva dos candidatos.

6. A nominata dos candidatos cuja inscrição definitiva tenha sido homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público será publicada, por meio de Edital.



7. Os candidatos não relacionados na nominata referida no item anterior, terão o prazo de 5 (cinco) dias, conforme as datas indicadas no Edital, para apresentarem pedido de reconsideração, podendo requisitar vista do processo que fundamentou o indeferimento da homologação da inscrição definitiva.

## **XII – DA FASE FINAL - PROVAS ORAIS**

1. Os candidatos habilitados a participarem das PROVAS ORAIS serão convocados por meio de Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
2. As PROVAS ORAIS, de caráter eliminatório, serão realizadas em sessões públicas e registradas em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
  - 2.1. É vedado ao candidato e ao público gravar ou realizar qualquer tipo de registro durante a aplicação da prova.
  - 2.2. Não é permitido ao candidato habilitado nesta fase do certame assistir à prova dos demais candidatos.
  - 2.3. Constatada a infringência às normas estabelecidas nos itens 2.1 e 2.2 deste Capítulo, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
3. As PROVAS ORAIS consistirão na arguição de Conhecimentos Jurídicos, abrangendo o Conteúdo Programático a que se refere o Anexo I.
4. As PROVAS ORAIS serão aplicadas pelos integrantes da Comissão do Concurso e os pontos serão sorteados na presença do candidato examinado.
  - 4.1. Cada candidato sorteará 1 (um) único ponto, sendo vedado o sorteio de outro.
  - 4.2. A arguição em cada PROVA ORAL não excederá a 15 (quinze) minutos, sendo vedada ao candidato qualquer tipo de consulta durante a arguição.
  - 4.3. O grau de cada PROVA ORAL será atribuído pelo examinador, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
  - 4.4. A correção de linguagem será avaliada na atribuição das notas das provas orais.
  - 4.5. Será considerado apto a prosseguir no certame o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,00 (seis) nas PROVAS ORAIS.
5. A nominata dos candidatos aprovados nas PROVAS ORAIS será publicada por meio de Edital, ficando assegurado ao candidato acesso à gravação respectiva, podendo pedir reconsideração fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data indicada.

## **XIII – DA FASE FINAL - PROVA DE TRIBUNA**

1. A PROVA DE TRIBUNA, com a duração de 15 (quinze) minutos, versará sobre tema(s) de DIREITO PENAL, cujo ponto será sorteado publicamente, na presença do candidato e com antecedência de 15 (quinze) minutos, dentre aqueles relacionados no Conteúdo Programático de Direito Penal, constante no Anexo I.
  - 1.1 A avaliação da Prova de Tribuna compreenderá os seguintes critérios e percentuais:
    - a) Comportamento (10%);
    - b) Tempo de Prova (10%);
    - c) Dotes Oratórios (15%);
    - d) Clareza na Exposição (30%) e
    - e) Conhecimentos Jurídicos (35%).
  - 1.2 Cada candidato sorteará 1 (um) único ponto, sendo vedado o sorteio de outro.
2. A PROVA DE TRIBUNA, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública, e registrada em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
  - 2.1. É vedado ao candidato e ao público gravar ou realizar qualquer tipo de registro durante a aplicação da prova.
  - 2.2. Não é permitido ao candidato habilitado nesta fase do certame assistir à prova dos demais candidatos.
3. O grau da PROVA DE TRIBUNA corresponderá à média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas pelos examinadores componentes da Comissão do Concurso, conforme critérios referidos no item 1.1 deste Capítulo.
4. A PROVA DE TRIBUNA será realizada em data e local divulgados por Edital.
5. Considerar-se-á aprovado na PROVA DE TRIBUNA e, portanto, apto a prosseguir no Concurso, o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,00 (seis).
6. É assegurado ao candidato o acesso à gravação da sua PROVA DE TRIBUNA, podendo pedir reconsideração fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data indicada em Edital.

## **XIV – DA FASE FINAL - PROVA DE TÍTULOS**

1. Divulgado o resultado definitivo da PROVA DE TRIBUNA, os candidatos aprovados serão convocados por Edital para apresentação dos títulos.

Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues acompanhados da “Relação de Documentos para a Prova de Títulos” (ver modelo Anexo II), que deverá ser apresentada digitada, em duas vias.
2. Não serão considerados e/ou restituídos os documentos entregues quando da inscrição definitiva (Capítulo VIII) para fins de avaliação na Prova de Títulos.
3. Serão valorados os seguintes títulos:
  - 3.1. Formação acadêmica:
    - 3.1.1. Curso de pós-graduação em Direito:
      - a) Especialização, valor máximo: 1,0 (um) ponto;
      - b) Mestrado, valor máximo: 2,0 (dois) pontos;
      - c) Doutorado, valor máximo: 3,0 (três) pontos.
    - 3.1.2. Curso de preparação à carreira do Ministério Público, realizado em Escola Superior do Ministério Público, com carga horária não inferior a 700 (setecentas) horas-aula, valor máximo: 2,0 (dois) pontos;



- 3.1.3. Curso de preparação à carreira do Ministério Público, realizado em Escola Superior do Ministério Público, com carga horária não inferior a 400 (quatrocentas) horas-aula, valor máximo: 1,0 (um) ponto;
- 3.1.4. Curso de extensão/preparação à carreira do Ministério Público, realizado em Escola Superior do Ministério Público, com carga horária não inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, valor máximo: 1,0 (um) ponto;
- 3.1.5. Curso de preparação à Magistratura, com carga horária não inferior a 700 (setecentas) horas-aula, valor máximo: 1,5 (um vírgula cinco) ponto;
- 3.1.6. Curso de aperfeiçoamento universitário na área jurídica, realizado em Universidades, Faculdades ou Escolas Superiores do Ministério Público, Magistratura, Defensoria Pública ou Advocacia Pública, com um mínimo de 180 (cento e oitenta) horas/aula, com aproveitamento (avaliação), valor máximo: 0,6 (zero vírgula seis) ponto;
- 3.1.7. Láurea Universitária no Curso de bacharelado em Direito, valor máximo: 1,5 (um vírgula cinco) ponto.
- 3.2. Produção científica:  
Obras jurídicas publicadas, de autoria única, consideradas, se mais de uma, no seu conjunto, valor máximo: 1,0 (um) ponto;
- 3.3. Outros Títulos:
- a) exercício de cargo na carreira do Ministério Público ou da Magistratura: - superior a 2 (dois) anos, valor: 3,0 (três) pontos; - superior a 1,0 (um) ano, valor: 1,5 (um vírgula cinco) ponto;
- b) exercício da advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 Julho de 1994), em causas ou questões distintas; por 1,0 (um) ano, valor máximo: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos;
- c) exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido mediante concurso público, por mais de 1,0 (um) ano, valor máximo: 1,5 (um vírgula cinco) ponto;
- d) exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido por outro critério, por mais de 1,0 (um) ano, valor: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
- e) aprovação em concurso público, para as carreiras do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública ou da Procuradoria do Estado, desde que este título não tenha sido utilizado nos itens anteriores, valor: 1,0 (um) ponto;
- f) exercício efetivo de cargo jurídico, privativo para bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais, admitido mediante concurso público, por mais de 1,0 (um) ano, valor máximo: 1,0 (um) ponto;
- g) exercício efetivo e regular de estágio junto a Órgão do Ministério Público, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, valor: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
4. Certificados de mera frequência não serão valorados.
5. Não são cumuláveis, entre si, os títulos arrolados nos subitens 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 do item 3.1, e os arrolados no item 3.3. Considerar-se-á, nestes casos, somente o título de maior graduação.
6. Sendo a PROVA DE TÍTULOS de caráter meramente classificatório, o grau do candidato partirá da nota mínima 6,00 (seis), sendo a pontuação computada até atingir o limite máximo de 10 (dez) pontos (grau 10,00).
7. Os títulos serão apresentados autenticados ou sob a forma original, acompanhados por cópia e após a conferência, serão devolvidos ao candidato que, do resultado do julgamento, poderá pedir reconsideração fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data indicada em Edital.

## **XV - DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

1. Serão admitidos pedidos de reconsideração quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) às inscrições não homologadas;
- c) ao gabarito da Prova Preambular e quanto às questões das provas;
- d) ao resultado da Prova Preambular;
- e) à nominata dos candidatos aptos a prosseguir no Concurso após o resultado da Prova Preambular;
- f) à avaliação das Provas Discursivas, Oraís, de Tribuna e de Títulos;
- g) à avaliação da Comissão Especial de Avaliação;
- h) à não conversão da inscrição provisória em definitiva;
- i) ao resultado do concurso.
- 1.1. Todos os pedidos de reconsideração serão limitados a 5.000 (cinco mil) caracteres.
- 1.2. Quando se tratar de pedidos de reconsideração relativos às questões de prova, em qualquer das fases, o limitador de caracteres referido no item acima será aplicado por questão, excetuando-se as Provas Oraís nas quais o limitador será aplicado ao recurso dirigido a cada examinador.
2. Os pedidos de reconsideração mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial a data e horário de interposição informados em Edital, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([www.mprs.mp.br/de](http://www.mprs.mp.br/de)).
3. O pedido de reconsideração previsto na alínea "a" do item 1 deste Capítulo deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro habilitado por procuração, e protocolado na Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, observado o disposto no item 8 do Capítulo XX.
4. Os pedidos de reconsideração previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do item 1 deste Capítulo deverão ser interpostos via internet, em dias e horários estabelecidos em Edital. Para tanto, o candidato deverá acessar seu cadastro no sítio de domínio do Ministério Público ([www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos)), selecionar a opção INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e seguir as orientações que serão apresentadas.
- 4.1. Especificamente no caso dos pedidos de reconsideração previstos nas alíneas "b" e "f" (quanto à avaliação da Prova de Títulos somente) do item 1 deste Capítulo, caso se faça necessária a entrega de documentação complementar, deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro habilitado por procuração, na Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.



- 4.1.1. A entrega de documentação complementar, nos termos do item anterior, não dispensa a interposição de pedidos de reconsideração, nos termos do item 4 deste Capítulo, e deve observar o disposto no item 8 do Capítulo XX.
- 4.2. O pedido de reconsideração interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário do protocolo.
- 4.3. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por pedidos de reconsideração via *Internet não recebidos* por motivos de ordem técnica, problemas de operação dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. Não serão aceitos os pedidos de reconsideração interpostos em prazo destinado a evento diverso do impugnado.
- 4.5. Todos os pedidos de reconsideração previstos nas alíneas "c" e "f" (somente quanto à Prova Discursiva) do item 1 deste Capítulo não poderão conter identificação do candidato no corpo do texto do pedido.
5. Somente serão apreciados os pedidos de reconsideração expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
- 5.1. Os pedidos de reconsideração interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.
6. Não serão aceitos pedidos de reconsideração interpostos por meio diverso do estabelecido em Edital.
7. O(s) acerto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) das provas eventualmente anulada(s) será(ão) concedido(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de pedido de reconsideração.
8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos pedidos de reconsideração interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

#### **XVI - CÁLCULO DA MÉDIA FINAL**

1. Encerradas as provas, a Comissão do Concurso julgará o Certame, calculando a média final dos candidatos que foram considerados aptos em todas suas etapas, utilizando os seguintes pesos:  
Média das Provas Discursivas: peso 5 (cinco)  
Média das Provas Orais: peso 2,5 (dois vírgula cinco)  
Média da Prova de Tribuna: peso 2 (dois)  
Resultado da Prova de Títulos: peso 0,5 (zero vírgula cinco)
2. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a 6,00 (seis).
3. A nominata dos aprovados será divulgada por meio de Edital, podendo os candidatos pedirem reconsideração, fundamentadamente, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir das datas a serem indicadas.
4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

#### **XVII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

1. Julgados os pedidos de reconsideração e publicado o seu resultado, o concurso será homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, que determinará a publicação do "Edital de Homologação do Concurso", constando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
2. Em caso de empate, preferir-se-á, sucessivamente:
- 2.1. o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando-se, para tanto, a data de publicação oficial do Edital de resultado e classificação provisórios no concurso;
- 2.2. aquele que tiver obtido melhor média nas provas discursivas, nas provas orais, na prova de tribuna e melhor resultado na prova de títulos e, ainda persistindo o empate, preferir-se-á o de idade mais elevada.
3. Não existindo suficiente número de candidatos com deficiência aprovados ao preenchimento das vagas reservadas, serão elas providas pelos candidatos da lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.

#### **XVIII - DO PRAZO DO CONCURSO**

1. O concurso terá a eficácia de 2 (dois) anos, a contar da publicação do Edital de Homologação do Concurso, ocorrendo a caducidade antes desse prazo para o candidato que recusar a posse sem justo motivo.
2. Na hipótese de recusa por motivo considerado justo, devidamente comprovado e aceito pelo Conselho Superior do Ministério Público, o candidato passará para o último lugar na lista de classificação.

#### **XIX - DA NOMEAÇÃO**

1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita na forma do Estatuto do Ministério Público.

#### **XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A inscrição implicará o reconhecimento, por parte do candidato, das presentes instruções e aceitação das condições deste Concurso.
2. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul exime-se de quaisquer despesas dos candidatos para realização de quaisquer atividades relativas ao Concurso.
3. Até a homologação do Concurso, qualquer candidato poderá dele ser excluído se verificado, pela Comissão do Concurso, motivo relevante, cabendo a deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público, para o qual caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo.
4. Poderá também ser excluído, até a homologação do Concurso, qualquer candidato que:
- 4.1. omitir dados relevantes de sua vida pregressa;
- 4.2. fizer uso, durante a realização da Prova Preambular, das Provas Discursivas, das Provas Orais e das Provas de Tribuna, de quaisquer textos, materiais de doutrina e jurisprudência ou de qualquer outro equipamento ou meio vedados por Edital;



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1928

4.3. infringir qualquer norma estabelecida.

5. Após o início das provas, sob hipótese alguma será permitido o ingresso nas salas de candidatos retardatários.

6. As questões formuladas nas provas do Concurso observarão os atos normativos estaduais e federais vigentes à época de sua realização e os entendimentos jurisprudenciais predominantes, devendo os candidatos atentar, se for o caso, aos conflitos de direito intertemporal.

7. Os pedidos de reconsideração não serão conhecidos se:

a) interpostos fora do prazo;

b) não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente;

c) propostos em desacordo com o estabelecido nos editais;

d) desacompanhados da respectiva fundamentação.

8. A entrega pessoal de toda a documentação referida neste Edital poderá ser feita por procurador, somente sendo aceita se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato, com poderes e finalidade específicos (não necessitando autenticação em cartório), e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, ressalvada a competência privativa do Conselho Superior do Ministério Público.

10. A Comissão do Concurso constitui única instância para decidir os pedidos de reconsideração das provas e demais deliberações do âmbito de suas atribuições, resolvendo os casos omissos, não sendo admitidos quaisquer outros pedidos de reconsideração.

11. Não serão fornecidas por telefone, fax ou e-mail, informações que constam neste Edital e em outros publicados no decorrer do Concurso.

12. Todos os Editais que disserem respeito ao Concurso serão divulgados no Diário Eletrônico do Ministério Público ([www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)) e terão prazo de 5 (cinco) dias para impugnação de seu conteúdo.

13. As atribuições dos Promotores de Justiça estão previstas na Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Estadual nº 7.669/82) e no Estatuto do Ministério Público Estadual (Lei Estadual nº 6.536/73).

14. Durante a realização das provas, o candidato estará sujeito à revista pessoal, por aparelhos detectores de metais e sujeito à inspeção por aparelhos de detectores de rádio frequência ou similares.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 20 de junho de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça,  
Presidente da Comissão.

#### ANEXO I

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição e Direito Constitucional. Conceitos de Constituição e noções gerais. Ciclos constitucionais, classificação das Constituições. Divisão do Direito Constitucional. Relação do Direito Constitucional com outras disciplinas jurídicas. Fontes do Direito Constitucional. Evolução histórica das constituições brasileiras. Mudança constitucional. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Princípios fundamentais da República. Fundamentos, poderes, objetivos, princípios. Poder Constituinte. Poder estatal e poder constituinte. Espécies de poder constituinte. Poder constituinte e revolução. Controle de constitucionalidade das leis e Constitucionalismo. Jurisdição constitucional. Supremacia e força normativa da Constituição. Controle político e controle jurisdicional. Doutrina das questões políticas. Tipos de controle de constitucionalidade no direito brasileiro. Espécies de controle de constitucionalidade no direito brasileiro. Ações declaratórias de inconstitucionalidade e constitucionalidade. Ação de inconstitucionalidade por omissão. Ação interventiva e ação de descumprimento de preceito fundamental. Arguição de inconstitucionalidade. Súmula com efeito vinculante. Normas constitucionais. Eficácia e aplicabilidade. Interpretação constitucional. Interpretação e construção. A doutrina dos poderes implícitos. Preâmbulo das Constituições. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Teoria geral dos direitos fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos econômicos e sociais. Direitos de solidariedade. Efetividade e funcionalidade dos direitos fundamentais. Espécies de direitos fundamentais. Perspectivas subjetiva e objetiva dos direitos fundamentais. Sujeitos dos direitos fundamentais. Limites e restrições aos direitos fundamentais. Proibição de retrocesso social. Direitos Humanos. Tratados internacionais protetivos. Garantias e remédios constitucionais. Direito de petição e certidão. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Ação popular. Ação civil pública. Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Nacionalidade e cidadania. Aquisição, perda e reconhecimento da nacionalidade. Espécies. Condição jurídica do estrangeiro. Direitos políticos ativos e negativos. Inelegibilidades. Partidos políticos. Direitos políticos. Direitos positivos e negativos. Direito ao sufrágio, ao voto e ao escrutínio. Plebiscito e referendo. Elegibilidade e inelegibilidades. Perda e suspensão dos direitos políticos. Bases constitucionais da administração pública. Princípios constitucionais aplicáveis. Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) Organização do Estado. Estado federal. Organização, competências, autonomia e limitações da União, Estados-Membros, Distrito Federal, Territórios e Municípios. Administração Pública. Servidores. Governo representativo. Sistemas presidencial e parlamentar. Princípio da separação dos poderes. Organização dos Poderes. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Composição e organização. Competências. Comissões parlamentares de inquérito. Imunidades parlamentares. Processo legislativo. Espécies normativas. Poder Executivo. Organização. Atribuições e responsabilização política. Chefias de Estado, Governo e Administração. Crimes de responsabilidade e impeachment. Poder Judiciário. Órgãos, garantias e competências. Tribunal de Contas. Poderes, funções e competências. Intervenção: fundamentos, espécies e hipóteses. Competência, requisitos. Controle político e jurisdicional. Ministério Público. Perfil constitucional do Ministério Público. Garantias, prerrogativas e funções institucionais do Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. Conselho Nacional da Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança pública. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Seguridade social. Educação, cultura e desporto. Ciência e



# Diário eletrônico

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1928

tecnologia. Comunicação social. Família: criança, adolescente, jovem, idoso. Os índios. Disposições constitucionais gerais. Emendas constitucionais. Jurisprudência e normas regulamentadoras dos dispositivos constitucionais. A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e suas disposições.

**DIREITO FINANCEIRO:** Finanças públicas na Constituição Federal. Os direitos fundamentais e as finanças públicas. Os princípios gerais do Direito Financeiro. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro, inclusive Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000. Fiscalização e controle interno e externo da execução orçamentária. A disciplina constitucional e legal dos precatórios. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação. Receitas originárias e receitas derivadas. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de realização da despesa pública. Empenho, liquidação e pagamento. Preço público, tarifa e taxa. Crédito público. Conceito. Empréstimos públicos. Classificação. Fases. Condições. Garantias. Amortização e conversão. Dívida pública. Conceito. Disciplina constitucional. Classificação e extinção. Gestão Fiscal Responsável (Lei de Responsabilidade Fiscal Federal e Estadual). Planejamento orçamentário na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição. Receita e despesa. Receita corrente líquida. Conceito e abrangência. Utilização como base de cálculo. Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos. Renúncia de receita. Despesa pública. Geração da despesa e a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Despesa obrigatória de caráter continuado. A relevância das disposições concernentes às despesas com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal. Limites com gastos por entes da Federação, Poderes e Ministério Público. Atos de aumento de despesa com pessoal e nulidade por descumprimento das exigências legais e constitucionais. Nulidade de pleno direito do ato de aumento de despesa com pessoal no final de mandato do gestor público. Mitigação de despesas. Retorno ao limite de gastos e endividamento. Restos a pagar. Controle e transparência da gestão fiscal. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal. Controle pelos Tribunais de Contas, pelo Poder Legislativo e pelo Ministério Público. Infrações penais. Implicações. Infrações administrativas contra as leis de finanças públicas. Lei nº 10.028/2000. Infrações civis. Improbidade administrativa. Lei Complementar nº 141/2012.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** Sistema Tributário Nacional. Princípios Constitucionais. Princípios Gerais com especial repercussão no âmbito tributário. Princípios específicos. Imunidades. Normas tributárias fora do capítulo do Sistema Tributário Nacional. Alterações promovidas por Emendas

Constitucionais. Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e Código Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Tributos e suas espécies. Conceito, definição e características. Determinação da natureza jurídica específica do tributo. Denominação e destino legal do produto da arrecadação. Vinculações. Tributos diretos e indiretos. Espécies tributárias. Impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuições sociais. Preço público, tarifa e pedágio. Competência tributária. Conceito, espécies e características. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. Imunidades tributárias. Conceito. Imunidades genéricas e imunidades específicas. Normas gerais de Direito Tributário. Fontes do Direito Tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Norma jurídica tributária. Conceito. Classificação. Regra matriz de incidência tributária. O fato gerador da obrigação tributária. Classificações dos fatos geradores. Efeitos do fato gerador. Obrigação tributária. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. Substituição tributária. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário. Conceito, natureza jurídica, atributos, alterabilidade, modalidades e revisão. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória, depósito do montante integral, reclamações e recursos administrativos. Parcelamento. Extinção do crédito tributário. Pagamento. Consignação em pagamento. Repetição do indébito tributário. Pagamento antecipado e homologação do lançamento. Dação em pagamento. Compensação. Transação. Remissão. Decadência. Prescrição. Conversão e depósito em renda. Decisão final administrativa. Decisão judicial transitada em julgado. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Denúncia espontânea. Sanções tributárias. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas e positivas. Impostos de competência tributária dos Estados. Participação direta dos Estados no produto da arrecadação de impostos federais. Impostos de competência tributária dos Municípios. Participação direta dos Municípios no produto da arrecadação de impostos federais e estaduais. Infrações penais.

**DIREITO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** O Ministério Público. Construção histórica. Divisão. Princípios institucionais do Ministério Público. Unidade. Indivisibilidade. Independência Funcional. Autonomias constitucionais do Ministério Público. Funcional. Administrativa. Financeira. Garantias constitucionais relativas aos membros do Ministério Público. As garantias da inamovibilidade, da irredutibilidade de vencimentos da vitaliciedade e do foro por prerrogativa de função. As vedações constitucionais. Funções institucionais do Ministério Público. A estrutura organizacional e o regime jurídico dos membros do Ministério Público na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na legislação institucional. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei 8.625/93. A Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul – Lei Estadual 7.669/82 e suas alterações posteriores. O Estatuto do Ministério Público do Rio Grande do Sul – Lei Estadual 6.536/73 e suas alterações posteriores. A Lei Complementar 75/93. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição, competência; Regimento Interno; as resoluções e outras orientações de caráter normativo.

**DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** Criança e Adolescente. Antecedentes Históricos. A Inserção Constitucional. Estatuto da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016). Os Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente: O Direito à Vida e à Saúde. O Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade. O Direito à Convivência Familiar e Comunitária: Família Natural, Extensa ou Ampliada. Guarda. Tutela. Adoção. O Direito à Educação (Constituição Federal. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014). Bullying (Lei Estadual nº 13.474/2010. Lei Federal nº 13.185/2015). Direito à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho. Prevenção: Disposições Gerais. Prevenção Especial. Política de Atendimento: Disposições Gerais. Linhas de Ação e Diretrizes. Municipalização e descentralização. Participação da Cidadania e Conselhos de Direitos. Entidades e Programas de Atendimento. Medidas de Proteção: Disposições Gerais. Medidas Específicas de Proteção. Prática do Ato Infracional: Disposições Gerais. Direitos Individuais. Garantias Processuais. Medidas Socioeducativas. Remissão. A Questão Socioeducativa. Conceito e Tempo do Ato Infracional. Inimputabilidade. Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Conselho Tutelar: Disposições Gerais. Atribuições do Conselho. Competência. Escolha dos Conselheiros. Impedimentos. Acesso à Justiça: Disposições Gerais. Justiça da



Infância e da Juventude. Procedimentos: Disposições Gerais. Perda e Suspensão do Poder Familiar. Destituição da Tutela. Colocação em Família Substituta. Procedimento de Apuração de Ato Infracional. Apuração de Irregularidade em Entidade de Atendimento. Procedimento de Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente. Habilitação de Pretendentes à Adoção. Recursos. O Ministério Público. O Advogado. Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos. Crimes e Infrações Administrativas. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE - Lei Federal nº 12.594/2012. Crianças e Adolescentes Desaparecidos (Lei 12.127/2009); Lei Federal nº 11.259/2005. Lei Estadual nº 14.682/2015.

**DIREITO CIVIL: Parte Geral.** Sistema de normas jurídicas de direito privado. Classificação. Tipologia. Princípios. Constitucionalização normativa do direito privado. Teoria do fato jurídico. Plano de existência jurídica. Plano de validade jurídica. Plano de eficácia jurídica. Suporte fático abstrato. Suporte fático concreto. Juridicização. Conceito de fato jurídico. Classificação dos fatos jurídicos. Fatos lícitos. Fato jurídico *stricto sensu*. Fato jurídico *lato sensu*. Ato-fato jurídico. Ato jurídico *stricto sensu*. Ato jurídico *lato sensu*. Negócio jurídico. Atos ilícitos. Lei de Introdução ao Código Civil. Eficácia. Territorial. Temporal. Formas de integração da norma jurídica. As pessoas. Pessoa natural. Personalidade. Capacidade. Estado. Ausência. Pessoa jurídica. Personificação da pessoa jurídica. Apresentação. Desconsideração da personalidade jurídica. Tipos de pessoas jurídicas de direito privado. Associações. Fundações. Domicílio. Diferentes classes de bens. Prescrição e decadência. **Direito das obrigações, contratos e responsabilidade civil.** Conceito de relação obrigacional. Obrigação como processo. Estrutura da relação obrigacional. Princípios gerais da relação obrigacional. Deveres. Fontes das obrigações. Efeitos das obrigações. Modalidades das obrigações. Responsabilidade pré-contratual. Pós-eficácia das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Extinção das obrigações pelo pagamento direto. Conceito de pagamento. Natureza jurídica. Condições subjetivas e objetivas do pagamento. Objeto e prova do pagamento. Pagamento indireto e extinção da obrigação sem pagamento. Em consignação. Sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão das dívidas. Impossibilidade de cumprimento sem culpa do devedor. Inadimplemento absoluto e relativo. Efeitos. Mora. Violação positiva do contrato. Perdas e danos. Juros. Cláusula penal. Arras ou sinal. Contratos. Teoria geral dos contratos. Função social dos contratos. Princípios gerais dos contratos. Classificação dos contratos. Formação e extinção dos contratos. Revisão dos contratos. Espécies de Contrato. Atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Responsabilidade Civil. Conceito. Fontes geradoras do dever de indenizar. Ato ilícito. Teorias que fundamentam o dever de indenizar: subjetiva e objetiva. Espécies de responsabilidade civil: contratual e extracontratual ou aquiliana. Indenização. **Direito das coisas.** Teoria geral dos direitos reais. Conceituação e taxinomia dos direitos reais. A constitucionalização dos direitos reais. Seqüela. Preferência. Distinção entre direitos reais e demais direitos patrimoniais. Classificação e enumeração dos direitos reais. Posse. Distinção entre detenção, posse e propriedade. Servidores da posse. Aquisição, perda e classificação da posse. Efeitos da posse. Composses. Direito aos interditos possessórios. Direito aos frutos e benfeitorias, indenização e retenção. Propriedade. Descrição. Histórico da propriedade, bem como sua funcionalidade social. Sujeitos e objeto do direito de propriedade. Modalidades de propriedades. Propriedade perpétua e resolúvel. Propriedade mobiliária e imobiliária. Limitações ao direito de propriedade. Aquisição da propriedade móvel e imóvel. Registro imobiliário. Usucapião. Espécies. Ordinário. Extraordinário. Urbano. Coletivo Individual. Rural. Perda da propriedade. Direito de vizinhança. Condomínio voluntário e edilício. Direito de superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Promitente comprador. A concessão de uso especial para fins de moradia. A concessão de direito real de uso. **Direito de Família.** A família na sociedade brasileira. Princípios. Normas constitucionais. Casamento. Conceito. Natureza. Características. Capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Processo de habilitação. Celebração. Provas. Invalidez. Causas de anulação e nulidade. Eficácia. Efeitos do casamento. Direitos e obrigações dos cônjuges. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Relações de parentesco. Filiação. Registral, Biológica e Socioafetiva. Reconhecimento dos filhos. Investigação de paternidade. Adoção. Poder familiar. Alienação Parental. Lei n.º 12.318/2010. Regimes de bens entre os cônjuges. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Alimentos gravídicos. Bem de família. União estável. Concubinato. Tutela e curatela. Lei n.º 13.146/2015. Separação e divórcio. **Direito das sucessões.** Conceito e conteúdo. Sucessão a título universal e sucessão a título singular. Formas de suceder: abertura da sucessão. Administração da herança. Vocações hereditárias. Transmissão da herança. Aceitação e renúncia. Cessão da herança. Exclusão da sucessão. Indignidade. Herança jacente. Conceito e natureza jurídica. Vacância. Arrecadação dos bens vagos. Petição de herança. Sucessão legítima. Ordem da vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. Sucessão testamentária. Liberdade de testar. Limitações. Capacidade testamentária. Testamento e codicilo. Formas ordinárias e especiais de testamento. Legados. Direito de crescer entre herdeiros e legatários. Capacidade para adquirir por testamento. Herança necessária. Redução das disposições testamentárias. Deserdação. Substituições. Execução do testamento. Revogação do testamento. Rompimento do testamento. Testamentário. Inventário e partilha: Inventário Judicial e Extrajudicial. Inventariante. Colação. Pagamento das dívidas. Partilha. Arrolamento. Quinhões hereditários. Sonogados.

**DIREITO DO CONSUMIDOR:** A constitucionalização do direito do consumidor. Natureza jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor. Fontes do direito do consumidor. Relação jurídica de consumo. Consumidor. Consumidor por equiparação. Fornecedor. Objeto da relação de consumo. Produtos. Serviços. Serviços públicos *uti singuli*. Princípios. Reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor. Educação e informação de fornecedores e consumidores quanto a direitos e deveres. Harmonização dos interesses entre consumidores e fornecedores com base na boa-fé objetiva. Coibição e repressão eficientes a todos os abusos praticados no mercado de consumo. Garantia quanto à segurança e qualidade de produtos e serviços. Racionalização e melhoria dos serviços públicos. Direitos básicos. Proteção à vida, saúde e segurança. Informação adequada e clara. Proteção contra as práticas e cláusulas abusivas. Revisão contratual: prestações desproporcionais ou fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas. Efetiva prevenção e reparação de danos coletivos *lato sensu* ou individuais, patrimoniais ou morais. Facilitação da defesa com a inversão *ope iudicis* do ônus da prova pela hipossuficiência do consumidor ou verossimilhança de suas alegações. Teoria da qualidade. Tipos de periculosidade. Deveres do fornecedor. O fato do produto ou do serviço. Responsabilidade civil pelos acidentes de consumo. Dever de indenizar independente de vínculo contratual. Os responsáveis pelo dever de indenizar. Causas de exclusão da responsabilidade e o ônus da prova em favor do fornecedor. Caso fortuito e força maior. Responsabilidade especial ou subsidiária do comerciante. A responsabilidade solidária do comerciante. O direito de regresso e o descabimento de denunciação da lide. Responsabilidade dos profissionais liberais. A culpa do profissional liberal. O ônus da prova. Víctima de acidente de consumo. Vícios dos produtos e serviços. Incidentes de consumo. Distinção entre incidentes e acidentes de consumo. Responsabilidade objetiva e solidária do fornecedor de produtos ou serviços com vícios de qualidade ou quantidade. Possibilidade do fornecedor sanar o vício. Cabimento e prazo. Opções do consumidor para a solução do problema. Prazo para reclamação quanto a produtos ou serviços duráveis ou não-duráveis. Termo inicial para vícios ocultos e vícios aparentes. Vício do serviço. Opções do consumidor. Serviço público *uti singuli*. Vícios de quantidade.



Opções do consumidor. Garantias: legal e contratual. Desconsideração da pessoa jurídica. Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo. Decadência. Prescrição. Aplicação subsidiária do Código Civil. Práticas comerciais. A oferta. Princípio da vinculação da oferta e da publicidade. A oferta não publicitária – dever de informar. A Lei 5.903/2006. Descumprimento da oferta. Publicidade. Princípios da publicidade. Publicidade enganosa e abusiva. Inversão *ope legis* do ônus da prova da veracidade da mensagem publicitária. Cobrança de dívidas. A devolução em dobro da importância indevidamente exigida. A hipótese de engano justificável. Cadastro de fornecedores e consumidores. Práticas comerciais abusivas. Conceito de consumidor por equiparação: a coletividade de pessoas expostas às práticas comerciais e aos contratos de consumo. Rol não-exaustivo das principais práticas comerciais. Proteção contratual. A nova ordem contratual baseada na boa-fé. Conhecimento prévio do conteúdo do contrato. Pré-contratos. Interpretação das cláusulas dúbias. Direito de arrependimento. Cabimento, prazo para exercício e os ônus a cargo do fornecedor. Cláusulas contratuais abusivas. Cláusulas nulas de pleno direito. Rol não-exaustivo das cláusulas abusivas. Papel do Ministério Público no controle de cláusulas abusivas. Outorga de crédito e concessão de financiamento. Direito de informação. Amortização e quitação antecipada. Contratos de adesão.

**DIREITO DE EMPRESA:** A atividade empresarial: fatores da produção. Comércio e indústria. Denominações. Conceito de empresário. Atividades econômicas e civis. Quem não pode ser empresário. A figura do preposto. Gerentes, contabilista e empregados. Regime jurídico de livre iniciativa. Proteção da ordem econômica e da livre concorrência. Empresário irregular. Livros Comerciais. Optantes pelo SIMPLES. Balanços anuais. Estabelecimento empresarial. Alienação do estabelecimento empresarial. Proteção ao título do estabelecimento empresarial. O comércio eletrônico. Nome empresarial. Proteção do nome empresarial. Espécies de patentes, invenção, modelo de utilidade. Requisitos. Conceito de marca. Teoria geral do direito societário. Pessoa jurídica e atividade empresarial. Regime jurídico dos sujeitos de direito. Empresário Individual. Empresário Individual de Responsabilidade Limitada. Sociedades Empresárias. Desconsideração da pessoa jurídica. Requisitos. Código de Defesa do Consumidor. Eficácia episódica. Constituição das sociedades contratuais. Requisitos de validade de contrato social. Cláusulas contratuais. Forma do contrato. Alterações do contrato social. Regime jurídico do sócio de sociedade contratual. Sociedades contratuais menores. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita por ações. Sociedade em conta de participação. Sociedade limitada. Responsabilidade dos sócios. Deliberação dos sócios. A administração da sociedade. Conselho fiscal e sua composição e atribuições. Dissolução da sociedade contratual. A dissolução parcial ou resolução em relação a um sócio. Dissolução total da sociedade. Liquidação e apuração dos haveres. Sociedade por ações. Conceito. Constituição. Valores mobiliários. Órgão da sociedade anônima. O acionista. Poder de controle acionário. Lucros, reservas e dividendos. Dissolução e liquidação da sociedade anônima. Falências e recuperação de empresas. Disposições gerais. Disposições comuns à recuperação judicial e à falência. A recuperação judicial. A falência. A recuperação extrajudicial. Direito penal e processual penal falimentar. Noções gerais dos títulos de crédito. A literalidade, a autonomia, abstração, princípio do rigor cambial. A letra de câmbio. Contrato de câmbio. O mandado puro e simples de pagar quantia determinada. A circulação cambial – o endosso. O aval e o vencimento. Vencimento e pagamento, protesto, multiplicação – duplicatas e anulação. Nota promissória. Conceito. Requisitos essenciais. Ações cambiais. O cheque. Duplicata mercantil. Títulos de crédito e financiamento rural. Títulos de crédito e financiamento industrial, comercial e imobiliário.

**DIREITO REGISTRAL:** Sistema de publicidade. Segurança jurídica. Natureza jurídica das atividades notarial e registral. Registros públicos. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Registro civil. Personalidade. Capacidade. Direitos de personalidade. Atos registrais. Atos averbáveis. Escrituração. Livros de registro civil das pessoas naturais. Nascimento. Competência. Prazo. Nome. Registro de natimorto. Registro tardio. Registro do exposto e do menor abandonado. Reconhecimento de filho. Casamento. Capacidade. Impedimentos e causas suspensivas. Habilitação. Registro da celebração. Registro do casamento religioso para efeitos civis. Casamento nuncupativo. Casamento por procuração. Invalidez. Efeitos. Óbito. Sentença de nulidade e de anulação de casamento. Sentença de separação judicial e de divórcio. Restabelecimento da sociedade conjugal. Emancipação. Interdição. Ausência. Morte presumida. Adoção. Poder Familiar. Bem familiar. União estável. Averbações. Anotações. Retificações. Registro civil das pessoas jurídicas. Registro de imóveis. Princípios. Atribuições. Matrícula. Atos de registro. Atos de averbação. Títulos. Procedimento de suscitação de dúvida. Parcelamento do solo urbano. Condomínio edilício e incorporações imobiliárias.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Código de Processo Civil (Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, com as alterações posteriores). PARTE GERAL. Das Normas Processuais Cíveis. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. Das Normas Fundamentais do Processo Civil. Da Aplicação das Normas Processuais. Da Função Jurisdicional. Da Jurisdição e da Ação. Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. Dos Limites da Jurisdição Nacional. Da Cooperação Internacional. Disposições Gerais. Do Auxílio Direto. Da Carta Rogatória. Disposições Comuns às Seções Anteriores. Da Competência Interna. Da Competência. Disposições Gerais. Da Modificação da Competência. Da Incompetência. Da Cooperação Nacional. Dos Sujeitos do Processo. Das Partes e dos Procuradores. Da Capacidade Processual. Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores. Dos Deveres. Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual. Das Despesas, dos Honorários Advocatícios e das Multas. Da Gratuidade da Justiça. Dos Procuradores. Da Sucessão das Partes e dos Procuradores. Do Litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Da Assistência. Disposições Comuns. Da Assistência Simples. Da Assistência Litisconsorcial. Da Denúnciação da Lide. Do Chamamento ao Processo. Do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do Amicus Curiae. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz. Dos Impedimentos e da Suspeição. Dos Auxiliares da Justiça. Do Escrivão, do Chefe de Secretaria e do Oficial de Justiça. Do Perito. Do Depositário e do Administrador. Do Intérprete e do Tradutor. Dos Conciliadores e Mediadores Judiciais. Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública. Dos Atos Processuais. Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. Forma dos Atos Processuais. Dos Atos em Geral. Da Prática Eletrônica de Atos Processuais. Dos Atos das Partes. Dos Pronunciamentos do Juiz. Dos Atos do Escrivão ou do Chefe de Secretaria. Do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. Do Tempo. Do Lugar. Dos Prazos. Disposições Gerais. Da Verificação dos Prazos e das Penalidades. Da Comunicação dos Atos Processuais. Disposições Gerais. Da Citação. Das Cartas. Das Intimações. Das Nulidades. Da Distribuição e do Registro. Do Valor da Causa. Da Tutela Provisória. Disposições Gerais. Da Tutela de Urgência. Disposições Gerais. Do Procedimento da Tutela Antecipada Requerida em Caráter Antecedente. Do Procedimento da Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente. Da Tutela da Evidência. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Da Formação do Processo. Da Suspensão do Processo. Da Extinção do Processo. PARTE ESPECIAL. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Do Procedimento Comum. Disposições Gerais. Da Petição Inicial. Dos Requisitos da Petição Inicial. Do Pedido. Do Indeferimento da Petição Inicial. Improcedência Liminar do Pedido. Da Conversão da Ação Individual em Ação Coletiva. Da Audiência





Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1928

de Conciliação ou de Mediação. Da Contestação. Da Reconvenção. Da Revelia. Das Providências Preliminares e do Saneamento. Da Não Incidência dos Efeitos da Revelia. Do Fato Impeditivo, Modificativo ou Extintivo do Direito do Autor. Das Alegações do Réu. Do Julgamento Conforme o Estado do Processo. Da Extinção do Processo. Do Julgamento Antecipado do Mérito. Do Julgamento Antecipado Parcial do Mérito. Do Saneamento e da Organização do Processo. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Das Provas. Disposições Gerais. Da Produção Antecipada da Prova. Da Ata Notarial. Do Depoimento Pessoal. Da Confissão. Da Exibição de Documento ou Coisa. Da força probante dos documentos. Da arguição de falsidade. Da produção da prova documental. Dos Documentos Eletrônicos. Da Prova Testemunhal. Da admissibilidade e do valor da prova testemunhal. Da produção da prova testemunhal. Da Prova Pericial. Da Inspeção Judicial. Da Sentença e da Coisa Julgada. Disposições Gerais. Dos Elementos e dos Efeitos da Sentença. Da Remessa Necessária. Do Julgamento das Ações Relativas às Prestações de Fazer, de Não Fazer e de Entregar Coisa. Da Coisa Julgada. Da Liquidação de Sentença. Do Cumprimento da Sentença. Disposições Gerais. Do Cumprimento Provisório da Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa. Do Cumprimento Definitivo da Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Prestar Alimentos. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa pela Fazenda Pública. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer, de Não Fazer ou de Entregar Coisa. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer ou de Não Fazer. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Entregar Coisa. Dos Procedimentos Especiais. Da Ação de Consignação em Pagamento. Da Ação de Exigir Contas. Das Ações Possessórias. Disposições Gerais. Da Manutenção e da Reintegração de Posse. Do Interdito Proibitório. Da Ação de Divisão e da Demarcação de Terras Particulares. Disposições Gerais. Da Demarcação. Da Divisão. Da Ação de Dissolução Parcial de Sociedade. Do Inventário e da Partilha. Disposições Gerais. Da Legitimidade para Requerer o Inventário. Do Inventariante e das Primeiras Declarações. Das Citações e das Impugnações. Da Avaliação e do Cálculo do Imposto. Das Colações. Do Pagamento das Dívidas. Da Partilha. Do Arrolamento. Disposições Comuns a Todas as Seções. Dos Embargos de Terceiro. Da Oposição. Da Habilitação. Das Ações de Família. Da Ação Monitória. Da Homologação do Penhor Legal. Da Regulação de Avaria Grossa. Da Restauração de Autos. Dos Procedimentos de Jurisdição Voluntária. Disposições Gerais. Da Notificação e da Interpelação. Da Alienação Judicial. Do Divórcio e da Separação Consensuais, da Extinção Consensual de União Estável e da Alteração do Regime de Bens do Matrimônio. Dos Testamentos e dos Codicilos. Da Herança Jacente. Dos Bens dos Ausentes. Das Coisas Vagas. Da Interdição. Disposições Comuns à Tutela e à Curatela. Da Organização e da Fiscalização das Fundações. Da Ratificação dos Protestos Marítimos e dos Processos Testemunháveis Formados a Bordo. Do Processo de Execução. Da Execução em Geral. Disposições Gerais. Das Partes. Da Competência. Dos Requisitos Necessários para Realizar Qualquer Execução. Do Título Executivo. Da Exigibilidade da Obrigação. Da Responsabilidade Patrimonial. Das Diversas Espécies de Execução. Disposições Gerais. Da Execução para a Entrega de Coisa. Da Entrega de Coisa Certa. Da Entrega de Coisa Incerta. Da Execução das Obrigações de Fazer ou de Não Fazer. Disposições Comuns. Da Obrigação de Fazer. Da Obrigação de Não Fazer. Da Execução por Quantia Certa. Disposições Gerais. Da Citação do Devedor e do Arresto. Da Penhora, do Depósito e da Avaliação. Do objeto da penhora. Da documentação da penhora, de seu registro e do depósito. Do lugar de realização da penhora. Das modificações da penhora. Da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira. Da penhora de créditos. Da penhora das quotas ou das ações de sociedades personificadas. Da penhora de empresa, de outros estabelecimentos e de semoventes. Da penhora de percentual de faturamento de empresa. Da penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel. Da avaliação. Da Expropriação de Bens. Da adjudicação. Da alienação. Da Satisfação do Crédito. Da Execução contra a Fazenda Pública. Da Execução de Alimentos. Dos Embargos à Execução. Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução. Da Suspensão do Processo de Execução. Da Extinção do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Da Ordem dos Processos e dos Processos de Competência Originária dos Tribunais. Disposições Gerais. Da Ordem dos Processos no Tribunal. Do Incidente de Assunção de Competência. Do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Do Conflito de Competência. Da Homologação de Decisão Estrangeira e da Concessão do Exequatur à Carta Rogatória. Da Ação Rescisória. Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Da Reclamação. Dos Recursos. Disposições Gerais. Da Apelação. Do Agravo de Instrumento. Do Agravo Interno. Dos Embargos de Declaração. Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Do Recurso Ordinário. Do Recurso Extraordinário e do Recurso Especial. Disposições gerais. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Do Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Dos Embargos de Divergência. Disposições Finais e Transitórias. Das ações constitucionais. Do mandado de segurança individual e coletivo (Lei n. 12.016 de 7 de agosto de 2009, com as alterações posteriores). Da ação popular (Lei n. 4.717, de 29 de junho de 1965, com as alterações posteriores). Da ação civil pública (Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985, com as alterações posteriores). Das ações coletivas (Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, com as alterações posteriores). Da atuação extrajudicial do Ministério Público. Do inquérito civil. Natureza jurídica e principais características. Formas de instauração. Procedimento. Diligências investigatórias. Notificações. Requisições. Crime. Sigilo. Crime do art. 10 da Lei n. 7.347/85. Valoração judicial da prova coletada no inquérito civil e peças de informação. Arquivamento do inquérito civil e das peças de informação. Papel do Conselho Superior do Ministério Público. Compromisso de ajustamento de conduta. Legitimação para celebrar. Conteúdo e limites do compromisso de ajustamento. Efeitos de sua celebração para o expediente investigatório do Ministério Público. Efeitos para outros legitimados. Execução judicial do compromisso de ajustamento de conduta descumprido.

**DIREITO URBANÍSTICO:** Disciplina constitucional do direito urbanístico, do planejamento urbano e da política urbana. Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, com as alterações posteriores). Diretrizes Gerais. Dos Instrumentos da Política Urbana. Dos Instrumentos em Geral. Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios. Do IPTU Progressivo no Tempo. Da Desapropriação com Pagamento em Títulos. Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano. Do Direito de Superfície. Do Direito de Preempção. Da Outorga Onerosa do Direito de Construir. Das Operações Urbanas Consorciadas. Da Transferência do Direito de Construir. Do Estudo de Impacto de Vizinhança. Do Plano Diretor. Da Gestão Democrática da Cidade. Disposições Gerais. Estatuto da Metrópole (Lei n. 13.089, de 12 de janeiro de 2015, com as alterações posteriores). Disposições Preliminares. Da Instituição de Regiões Metropolitanas e de Aglomerações Urbanas. Da Governança Interfederativa de Regiões Metropolitanas e de Aglomerações Urbanas. Dos Instrumentos de Desenvolvimento Urbano Integrado. Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado. Planos Setoriais Interfederativos. Fundos Públicos. Operações Urbanas Consorciadas Interfederativas. Zonas para Aplicação Compartilhada Dos Instrumentos Urbanísticos previstos na Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. Consórcios Públicos, observada a Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005. Convênios de Cooperação. Contratos de Gestão. Compensação por Serviços Ambientais ou outros Serviços prestados pelo Município à Unidade Territorial Urbana. Parcerias Público-Privadas Interfederativas. Disposições Finais. Parcelamento do Solo



Urbano (Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações posteriores). Disposições Preliminares. Dos Requisitos Urbanísticos para Loteamento. Do Projeto de Loteamento. Do Projeto de Desmembramento. Da Aprovação do Projeto de Loteamento e Desmembramento. Do Registro do Loteamento e Desmembramento. Dos Contratos. Disposições Gerais. Disposições Penais. Disposições Finais. Concessão de Uso Especial para fins de Moradia (Medida Provisória n. 2.220, de 4 de setembro de 2001). Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos (Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009, com as alterações posteriores). Disposições Preliminares. Da Regularização Fundiária de Interesse Social. Da Regularização Fundiária de Interesse Específico. Do Registro da Regularização Fundiária. Disposições Gerais. Lei Complementar Estadual n. 14.376, de 26 de dezembro de 2013, com as alterações posteriores.

**DIREITO PENAL:** 1. Princípios constitucionais penais. 2. Fontes do Direito Penal. Conceito. Fontes formais e fontes materiais. 3. Teoria da norma penal: Conceito. Estrutura. Interpretação. Integração. Analogia. Norma penal em branco. 4. Aplicação da lei penal. Princípio da legalidade e princípios decorrentes. 5. Lei penal no tempo: *Novatio legis* incriminadora. *Abolitio criminis*. *Novatio legis in pejus*. *Novatio legis in melius*. Lei intermediária. Conjugação de leis. Leis temporárias e excepcionais. Retroatividade e lei penal em branco. Tempo do crime. 6. Lei penal no espaço: Princípios de aplicação. Territorialidade. Lugar do crime. Extraterritorialidade. 7. Conflito aparente de normas penais. Significado. Princípios regentes. 8. Teoria Geral do Crime: Conceitos de crime (formal, material, analítico). O crime na teoria geral do direito. Classificação dos crimes (materiais; formais e de mera conduta; instantâneos, permanentes e de efeitos permanentes; comissivos, omissivos puros e omissivos impróprios; simples, privilegiados e qualificados; de dano e de perigo; comuns, próprios e de mão própria; qualificados pelo resultado e preterdolosos; unissubjetivos e plurissubjetivos; unissubsistentes e plurissubsistentes; progressivos e progressão criminosa; habituais; de ação única e de ação múltipla; complexos). 9. Tipo. Significado. Bem jurídico-penal. Funções. Tipos incriminadores e não incriminadores. Tipos dolosos e tipos culposos. Tipo e tipicidade. Conceito de tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Atipicidade. Princípios da adequação social, da insignificância e da intervenção mínima. 10. Conduta punível: Teorias da conduta. Conceito, características e elementos da conduta penalmente relevante. Ação e omissão. Relevância penal da omissão. Caso fortuito e força maior. Sujeitos ativos e passivos da ação. A pessoa jurídica como sujeito ativo de crime. 11. Resultado e nexo de causalidade: Significado de resultado. Relação de causalidade. Teoria da equivalência das condições ou equivalência dos antecedentes (*conditio sine qua non*). Causa superveniente. Teoria da imputação objetiva. Omissão como causa do resultado. 12. Crime doloso: Teorias sobre o dolo. Conceitos e elementos do dolo. Dolo no CP. Espécies de dolo (direto, indireto e alternativo; de dano e perigo, geral, genérico; específico). Tipo subjetivo e elementos subjetivos do tipo. 13. Crime culposo: Conceito de culpa. Elementos do crime culposos (conduta, dever objetivo de cuidado, resultado, previsibilidade e tipicidade). Modalidades de culpa (imprudência, negligência e imperícia). Espécies de culpa (consciente e inconsciente). Culpa e dolo eventual. Excepcionalidade do crime culposo. Erro de tipo. Erro sobre a pessoa. Erro sobre o objeto. Erro na execução da ação. 14. Erro no direito penal: Espécies. Efeitos jurídicos que produzem. 15. Antijuridicidade. Concepções doutrinárias formal, material e unitária. Antijuridicidade e tipicidade. Antijuridicidade e culpabilidade. Causas legais e supralegais de sua exclusão. 16. Estado de necessidade: Definição. Requisitos. Elemento subjetivo. Dever legal de enfrentar o perigo. Excesso. Estado de necessidade putativo. 17. Legítima defesa: Conceito e fundamentos. Bens passíveis de proteção. Requisitos. Elemento subjetivo. Excesso. Erro na execução da defesa. Legítima defesa recíproca. Provocação e desafio. Legítima defesa entre garantes. Legítima defesa putativa. Legítima defesa e estado de necessidade. 18. Estricto cumprimento de dever legal: Significado. Requisitos. Elemento subjetivo. Excesso. Putativo. 19. Exercício regular de direito. Significado. Ofendículos. Violência esportiva. Intervenções médicas e cirúrgicas. Excesso. 20. Consentimento do ofendido: Significado. Efeitos na tipicidade e na antijuridicidade. Requisitos recomendados pela doutrina. Excesso. 21. Culpabilidade: Teorias psicológica, psicológica-normativa e normativa pura. Culpabilidade e aplicação da pena. Causas legais e supralegais de sua exclusão. 22. Imputabilidade penal: Sistemas e conceito. Inimputabilidade e suas causas determinantes. Semi-imputabilidade ou culpabilidade diminuída. A emoção e a paixão. *Actio liberae in causa*. Embriaguez. Emoção ou paixão e aplicação da pena. Menoridade no direito penal. 23. Erro de proibição: Significado. Ausência de conhecimento da ilicitude e ignorância da lei. Possibilidade de conhecimento da ilicitude do fato. Teorias do dolo e da culpabilidade. Erro de proibição direto, indireto e mandamental. Erro de tipo e erro de proibição. Erro de tipo permissivo. Erro provocado nas descriminantes putativas. 24. Inexigibilidade de conduta diversa: Significado. A exigibilidade de obediência ao direito. Coação irresistível, obediência hierárquica, objeções da consciência e desobediência civil. Inexigibilidade como causa autônoma supralegal de exclusão da culpabilidade. 25. Crime consumado e crime tentado: Conceitos. *Iter criminis*. Natureza e tipicidade da tentativa. Elementos, espécies, formas e fundamento da punibilidade da tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível, putativo e provocado. 26. Concurso de pessoas: Autoria e participação, conceitos, teorias e requisitos. Co-autoria. Autoria mediata. Autoria colateral. Participação de menor importância e cooperação dolosamente distinta. Concurso de pessoas em crime culposos. Concurso de pessoas em crime omissivo. Teoria do domínio do fato. Circunstâncias comunicáveis. Participação impunível. 27. Penas: Privativas de liberdade e seus respectivos regimes. Restritivas de direitos e suas espécies. Pecuniárias. Transação penal e suspensão condicional do processo. 28. Concurso de crimes: Espécies (concurso material e formal). Crime continuado (definição; natureza jurídica; teorias e requisitos. Dosimetria da pena no concurso de crimes. *Aberratio ictus* e *Aberratio criminis*. 29. Punibilidade: Causas extintivas (morte do agente; anistia, graça e indulto; *abolitio criminis*; prescrição, decadência e preempção; renúncia e perdão; retratação do agente; casamento do agente com a vítima; casamento da vítima com terceiro; perdão judicial). Escusas absolutórias e condições objetivas de punibilidade. 30. Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154-B do CP e Lei nº 2.889/56 e alterações). 31. Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183 do CP). 32. Crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234-B do CP). Crimes contra a família (arts. 235 a 249 do CP). 33. Crimes contra a incolumidade pública (arts. 250 a 285 do CP). 34. Crimes contra a paz pública (arts. 286 a 288-A do CP). 35. Crimes contra fé pública (arts. 289 a 311-A do CP). 36. Crimes contra a administração pública (arts. 312 a 359-H do CP). 37. Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65 e alterações). 38. Crimes de drogas (Lei n.º 11.343/2006 e alterações). 39. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90 e alterações). 40. Violência doméstica (Lei n.º 11.340/2006 e alterações). 41. Crimes eleitorais (Leis n.º 4.737/65 e nº 6.091/74 e alterações). 42. Crimes contra os ordens tributária e econômica e contra as relações de consumo (Leis n.º 8.078/90, nº 8.137/90 e nº 8.176/91 e alterações). 43. Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/97 e alterações). 44. Crimes ambientais (Leis n.º 9.605/98 e nº 11.105/2005 e alterações). 45. Estatuto do desarmamento (Lei n.º 10.826/2003 e alterações). 46. Crimes resultantes de preconceito de raça ou cor (Lei nº 7.716/89 e alterações). 47. Crimes de lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98 e alterações). 48. Crimes de tortura (Lei nº 9.455/97 e alterações). 49. Crime organizado (Lei nº 12.850/2013) e a Convenção de Palermo (Decreto nº 5.015/04). 50. Crimes contra crianças e adolescentes (Lei nº 8.069/90 e alterações). 51. Crimes contra os idosos (Lei nº 10.741/2003 e alterações). 52. Crimes de agentes políticos municipais (Decreto-Lei nº 201/67 e alterações). 53. Crimes licitatórios (Lei nº 8.666/93 e alterações). 54. Súmulas em matéria penal do STF e do STJ.



# Diário eletrônico

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1928

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Princípios gerais do processo: Princípios processuais constitucionais e princípios do processo penal *stricto sensu*. Sistemas Processuais Penais. Aplicação, interpretação e integração da lei processual penal. A lei processual no tempo: eficácia, princípios, *vacatio legis*, revogação, ab-rogação e derrogação. A Lei processual no espaço: Eficácia, princípios, exceções ao princípio da territorialidade. Fontes do direito processual penal. As imunidades: material, processual, diplomática, parlamentar e prisional. Persecução criminal. O Inquérito Policial: natureza, características, destinatário, finalidade, formas de início, critérios na produção de provas no inquérito, valor probatório, vícios, prazos e conclusão. A comunicabilidade e o sigilo no sistema atual. Arquivamento do inquérito policial. Participação do Ministério Público no curso do inquérito e investigações criminais presididas pelo Promotor de Justiça. O procedimento policial nos juizados especiais criminais. O procedimento policial aplicável ao ato infracional praticado por adolescente. Ação penal: características, espécies, princípios e prazos. Condições da ação e pressupostos processuais. Ação penal pública incondicionada e condicionada; ação penal privada; ação penal privada subsidiária da pública. Jurisdição e competência. Princípios e características da jurisdição. Competências absoluta e competências relativas. Critérios para definição da competência: o lugar da infração, domicílio do réu, natureza da infração, distribuição e prevenção. A prerrogativa de função. A prorrogação da competência. A delegação. Conexão e continência: casos, regras aplicáveis e hipóteses de separação dos processos. A *perpetuatio jurisdictionis*. A denúncia e a queixa-crime: requisitos formais, aditamento, não-recebimento e rejeição. Causas extintivas da punibilidade impeditivas ou extintivas da ação penal. Peculiaridades e institutos próprios das ações penais privada e pública condicionada. Ação penal em crimes falimentares, de abuso de autoridade, de imprensa, contra honra, praticados por funcionários públicos, contra a propriedade imaterial e contra a ordem tributária. Prova penal. Sistemas de apreciação. Princípios gerais de obtenção e produção da prova. Ônus da prova. Fases do procedimento probante. Prova emprestada. Provas ilegais: provas ilegítimas, provas ilícitas e provas ilícitas por derivação. Provas em espécie: perícias em geral e o exame de corpo de delito, interrogatório, confissão, declarações do ofendido, testemunhas, reconhecimentos, acareações, indícios e presunções, documentos e busca e apreensão. Interceptação telefônica. Questões e processos incidentes: Questões prejudiciais penais e extrapenais. Exceções: incompetência, litispendência, ilegitimidade de parte, suspeição e coisa julgada. Incompatibilidades e impedimentos. Conflito de jurisdição e conflito de atribuições. Restituição de coisas apreendidas: pedido e incidente. Medidas assecuratórias. Incidente de insanidade mental. Incidente de falsidade documental. Sujeitos processuais. O Juiz: condução do processo, o impulso oficial e o poder de polícia. Hipóteses e conseqüências do impedimento e da suspeição. O Ministério Público: funções no processo como parte e como fiscal. Estrutura. A independência funcional e a postura institucional. Os impedimentos e a suspeição. Acusado e seu defensor: citações, intimações, notificações, resposta e obrigatoriedade de comparecimento aos atos. Garantias legais e constitucionais do acusado. A autodefesa. Delação premiada. Curador. Assistente de acusação: legitimidade e oportunidade. O assistente habilitado e o não-habilitado: faculdades processuais. Posição do Ministério Público diante do ingresso do assistente. Funcionários da Justiça. Peritos e intérpretes: disciplina, nomeação, recusa, suspeição e impedimentos. Prisão e liberdade provisórias. A prisão provisória: prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão temporária, prisão decorrente da pronúncia e da sentença condenatória recorrível. Prisão especial. O ofendido. Posição do Ministério Público ao requerer ou manifestar-se sobre a prisão provisória. Disciplina nas Leis 8.072/90 e 9.034/95, com suas respectivas alterações posteriores. Liberdade provisória: espécies e requisitos. A fiança: admissibilidade, inadmissibilidade e institutos. O Ministério Público diante do pedido de liberdade. Procedimentos: espécies de procedimento. Procedimento comum. Procedimento sumário. Tribunal do Júri: Procedimento de apuração dos crimes dolosos contra a vida. *Judicium acusationes* e *judicium casae*. A pronúncia: natureza jurídica, coisa julgada, conteúdo, efeitos, intimação e a pronúncia nos crimes conexos. A impronúncia: fundamentos e renovação do processo. A desclassificação. A absolvição sumária: fundamentos, absolvição sumária própria e imprópria e absolvição sumária na hipótese de crimes conexos. O julgamento pelo júri: formalidades, atuação do Ministério Público em plenário e quesitação. Sentença penal. Requisitos formais. O pedido de declaração. A *emendatio libelli* e a *mutatio libelli*. A sentença condenatória: fundamentação, aplicação da pena e efeitos penais e extrapenais. A sentença absolutória: fundamentos e efeitos. A absolvição imprópria. Publicação. Intimação da sentença. A reabilitação criminal: requisitos, procedimento, efeitos e revogação. Procedimento Comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais: procedimento dos crimes praticados por funcionário público, procedimento dos crimes contra a honra e procedimento dos crimes contra a propriedade imaterial. Procedimento de apuração dos crimes falimentares, procedimento no crime de abuso de autoridade, procedimento de apuração dos crimes de imprensa e procedimento de apuração dos crimes de drogas. Procedimento para infrações penais que caracterizem violência doméstica ou familiar contra a mulher. Procedimento nos delitos de trânsito. Procedimento aplicável nas hipóteses de foro privilegiado (Leis 8.038/90 e 8.658/93). Procedimentos relativos às interceptações telefônicas, organizações criminosas, idosos e quebra de sigilo bancário e fiscal. Aplicação. Normas pertinentes, atos chamatórios (citações e intimações) e peculiaridades de cada rito. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Leis n.º 9.099/95 e 10.259/01). O juízo comum: hipóteses de remessa dos autos do juizado especial criminal para o juízo comum e a desclassificação, no juízo comum, para infração de menor potencial ofensivo. Sistema recursal nos Juizados Especiais Criminais. Nulidades. Vícios processuais. A inexistência. A irregularidade. As nulidades em geral: nulidades absolutas e relativas. Princípios e sistemas. Nulidade por incompetência do juízo. A suspeição e o impedimento. Vícios no inquérito policial e conseqüências decorrentes. A ilegitimidade de parte. Nulidades em razão da falta de atos ou peças processuais. Inobservância de formalidades essenciais dos atos processuais. Declaração judicial das nulidades em primeiro e em segundo grau. Recursos em geral: Pressupostos. Espécies. O recurso *ex officio*: hipóteses, conseqüências da adoção e da não-adoção. Fatos impeditivos e extintivos dos recursos. A prelibação e a delibação. A *reformatio in pejus* direta e indireta e a *reformatio in melius*. Efeitos devolutivo, regressivo, relativo, extensivo dos recursos. O princípio da fungibilidade recursal e o princípio da convalidação. Recursos em espécie: Recurso em sentido estrito, apelação, embargos declaratórios, embargos infringentes e de nulidade, a carta testemunhável. Recursos constitucionais: recurso extraordinário, recurso especial, recurso ordinário constitucional. A admissão: cabimento, tempestividade, forma, interesse e legitimidade. A inadmissão: conseqüências e recurso cabível. Competência para o julgamento. Ações autônomas de impugnação. *Habeas corpus*, mandado de segurança criminal e a revisão criminal: natureza jurídica, cabimento, oportunidade, forma, interesse e legitimidade. Competência para julgamento. A decisão e seus efeitos. A correição parcial: regulamentação estadual e cabimento.

**DIREITO AMBIENTAL:** 1. Conceito de Direito Ambiental e de meio ambiente. Fontes do Direito Ambiental. Direito Ambiental Internacional. 2. Princípios gerais de Direito Ambiental. Direito ao meio ambiente equilibrado. Direito à sadia qualidade de vida. Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável. Acesso equitativo aos recursos naturais. Usuário-pagador e poluidor-pagador. Princípios da precaução, prevenção, reparação, informação e participação. Obrigatoriedade de intervenção do Poder público. Vedação ao retrocesso. Função socioambiental da propriedade. 3. Tutela ambiental nas Constituições Federal e do Estado do Rio Grande do



# Diário eletrônico

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1928

Sul. Constitucionalização das normas de proteção ambiental e seus reflexos. Patrimônio genético. Responsabilidade ambiental. Princípios constitucionais aplicáveis às questões ambientais. 4. Repartição de competências em matéria ambiental. Competências político-administrativas e competências legislativas. 5. Política Nacional do Meio Ambiente. Objeto, finalidade e instrumentos. Procedimentos administrativos. Sistema Nacional de Meio Ambiente e seus integrantes. Composição dos organismos colegiados ambientais e sua competência. 6. Política Nacional de Saneamento Básico. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Política Nacional sobre Mudança do Clima. Política Nacional de Educação Ambiental. 7. Licenciamento ambiental. Competência. Características. Tipos. Licença prévia. Licença de instalação. Licença de operação. 8. Zoneamentos ambientais. 9. Estudo prévio de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Participação popular. Audiência pública. 10. Auditoria ambiental. 11. Poluição. Conceito. Formas de poluição. Poluição atmosférica. Poluição por Resíduos Sólidos. Poluição por Resíduos e Rejeitos Perigosos. Poluição Sonora. Áreas contaminadas. Poluição por agrotóxicos. Agricultura orgânica. Lei Federal n.º 10.831/2003. 12. Infrações administrativas ambientais. Poder de polícia. Responsabilidade administrativa. Pressupostos. 13. Responsabilidade civil e reparação do dano ecológico. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade do Estado. Responsabilidade por risco. Formas de reparação do dano ambiental. 14. Recursos hídricos. Fundamentos, objetivos e diretrizes gerais da política nacional de recursos hídricos. Outorga de uso de águas. Cobrança do uso. Sistema de informações sobre recursos hídricos e Agência Nacional de Águas. Comitês de Bacias Hidrográficas. Normas constitucionais e legais sobre o tema. 15. Áreas de preservação permanente. Áreas de uso restrito. Reserva legal. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Desmatamento. Queimadas. Compensação. Código Florestal, legislação federal e estadual. 16. Patrimônio imaterial, histórico, paisagístico, artístico e cultural. Conceitos e instrumentos de proteção. 17. Urbanismo e meio ambiente. Estatuto da Cidade. Defesa de praças e espaços livres. Parcelamento do solo. Regularização fundiária. Cadastro Ambiental Rural. 18. Engenharia genética e meio ambiente. Biodiversidade, patrimônio genético, biossegurança e biotecnologia. 19. Energias renováveis. Política Nacional Energética. 20. Medidas judiciais. Mandado de segurança coletivo. Ação popular ambiental. Ação de improbidade administrativa ambiental. Ação Civil Pública Ambiental. Cabimento, hipóteses, competência, distribuição dinâmica do ônus da prova. 21. Inquérito civil, recomendações do Ministério Público e Termos de Ajustamento de Conduta em matéria ambiental. 22. Responsabilidade penal ambiental. Responsabilidade da pessoa física e da pessoa jurídica. Proteção penal do meio ambiente. Concorrência de sanções administrativas e penais. Crimes ambientais em espécie. Lei Federal n.º 9.605/1998. Código Penal. Lei das Contravenções Penais. Código Florestal. Ação penal. Processo e procedimento. Penas. Composição do dano, transação penal e suspensão condicional do processo. 23. Entendimento dos Tribunais sobre os temas de Direito Ambiental.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Evolução histórica do Direito Administrativo. Sistemas administrativos e sistema administrativo brasileiro. Constitucionalização do Direito Administrativo. 2. Princípios do Direito Administrativo e princípios constitucionais da administração pública (Direito Constitucional Administrativo). Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 3. Estrutura administrativa. Atividade administrativa. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso de poder. Direito Administrativo Sancionador. 4. Controle da administração pública. Controles internos e externos. Controles administrativo, legislativo e jurisdicional. Controle de políticas públicas. Tribunal de Contas (composição, competências, atuação). Conselho Nacional do Ministério Público (composição, competências, atuação). 5. Administração pública e probidade administrativa. Controle da probidade. Atos de improbidade administrativa. Sanções. Procedimentos administrativo e judicial. Lei Federal n.º 8.429/1992. 6. Responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Acordos de leniência. Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). 7. Regime jurídico administrativo. Administração pública e os modelos de Estado. Desconcentração e descentralização. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Fundações públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Agências executivas e reguladoras. Parcerias público-privadas. Entidades paraestatais e Terceiro Setor. Lei Federal n.º 13.019/2014. 8. Poderes administrativos. Poderes políticos. Poderes normativo/regulamentar, discricionário, vinculado, hierárquico, disciplinar, poder de polícia e polícia sanitária. Abuso de poder. 9. Atos administrativos. Conceito. Requisitos. Atributos. Classificações. Espécies. Teoria dos motivos determinantes. Extinção, revogação e invalidação. 10. Processo e procedimento administrativo. Princípios. Fases. Modalidades. Processo Administrativo Disciplinar e procedimentos investigatórios sumários. Prescrição e decadência nos processos e procedimentos administrativos. 11. Contratos administrativos. Características. Princípios. Formalização. Garantias. Cláusulas essenciais e exorbitantes. Teoria da imprevisão. Execução, inexecução, revisão, extinção e rescisão. Principais contratos. Convênios. Consórcio público. Contratos de gestão entre a administração e as organizações sociais. Responsabilidade contratual. 12. Licitação. Assento constitucional. Princípios. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento. Invalidação e revogação. Recursos. Sanções penais. Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Federal n.º 10.520/2002. Regime Diferenciado de contratação. Lei Federal n.º 12.462/2011. 13. Servidores públicos. Agentes Públicos. Normas constitucionais aplicáveis aos servidores e agentes públicos. Organização. Regime jurídico, inclusive Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994. Cargos, empregos e funções públicas. Formas de remuneração e vantagens pecuniárias. Direitos e deveres. Exoneração e demissão. Aposentadoria. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos servidores. Regime disciplinar. 14. Serviços públicos. Conceito. Princípios. Classificação. Serviços públicos na Constituição Federal. Formas e meios de prestação do serviço. Regulamentação e controle. Reserva do possível. Delegação e outorga. Concessão. Permissão. Autorização. Lei Federal n.º 8987/1995. Parceria público-privada. Lei Federal n.º 11.079/2004. Convênios. Consórcios. Lei 11.107/2005. 15. Intervenção do Estado na ordem econômica. Fomento de atividades privadas de interesse público. 16. Bens públicos. Conceito e classificação. Regime jurídico. Aquisição e alienação. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração. Afetação. Desafetação. Limites ao direito de propriedade. Instituição e invalidação. Desapropriação. Servidão e requisição administrativas. Inventário e tombamento. Ocupação temporária. Limitações administrativas e institutos afins. 17. Responsabilidade extracontratual do Estado. Teorias. Fundamentos. Causas excludentes e atenuantes de responsabilidade. Responsabilidade por omissão. Responsabilidade do Estado e atos emanados do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. 18. Entendimento dos Tribunais sobre os temas de Direito Administrativo.

**DIREITO MUNICIPAL:** 1. Evolução histórica e constitucional dos municípios no Brasil. O município nas Constituições Federal e do Estado do Rio Grande do Sul. 2. Organização municipal. Competência para sua organização. Criação, desmembramento, anexação, incorporação e fusão de municípios. Divisões administrativa, judiciária e territorial. Lei Orgânica Municipal. 3. Autonomia municipal. Conceito. Soberania e autonomia. Autonomia política, administrativa e financeira. Poder normativo e regulamentar. Hipóteses de intervenção do Estado. 4. Governo municipal. Competência. Composição. Poder Executivo. Poder Legislativo. Atribuições e responsabilidades. 5. Finanças do município. Normas constitucionais. Receitas, despesas e rendas públicas. Orçamento municipal. Poder impositivo. Tributos e outras receitas municipais. 6. Controle e fiscalização da administração municipal. 7. Bens municipais.



Gestão. Oneração. Aquisição e alienação. 8. Serviços e obras municipais. Municipalização e gestão da saúde. 9. Plano diretor. Ordenamento urbano. Proteção ambiental. Estatuto da Cidade. 10. Poder de polícia e polícia sanitária. 11. Servidores e agentes públicos municipais. Regime jurídico. 11. Responsabilidades do Prefeito. 12. Entendimento dos Tribunais sobre os temas de Direito Municipal.

**DIREITO ELEITORAL:** Direitos Políticos. Aquisição da cidadania. Direitos fundamentais e direitos políticos. Domicílio eleitoral e transferência. Privação dos direitos políticos. Consequência da perda ou suspensão dos direitos políticos na inscrição eleitoral. Direito Eleitoral. Conceito e fundamentos. Fontes do Direito Eleitoral. Princípios de Direito Eleitoral. Hermenêutica eleitoral. Poder representativo. Sufrágio. Natureza. Extensão do sufrágio. Valor do sufrágio. Modo de sufrágio. Formas de sufrágio. Organização eleitoral. Distribuição territorial. Sistemas eleitorais. Justiça Eleitoral. Características institucionais. Jurisdição especializada eleitoral. Órgãos e composição. Diversificação funcional das atividades da Justiça Eleitoral. Competências. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. Ministério Público Eleitoral. Composição. Procurador-Geral Eleitoral. Procurador-Regional Eleitoral. Promotores Eleitorais. Atribuições. Ministério Público Eleitoral e lisura do processo eleitoral. Capacidade eleitoral. Requisitos. Limitações decorrentes de descumprimento do dever eleitoral. Alistamento eleitoral. Ato de alistamento. Fases do alistamento. Efeitos do alistamento. Cancelamento e exclusão. Revisão do eleitorado. Elegibilidade. Condições de Elegibilidade. Processo de escolha dos candidatos pelos partidos. Registro de candidaturas. Impugnações ao registro de candidaturas. Inelegibilidades. Causas. Inelegibilidades constitucionais (inclusive acerca da Lei Complementar n.º 135/2010, denominada Lei da Ficha Limpa). Inelegibilidades infraconstitucionais ou legais. Arguição judicial de inelegibilidade. Oportunidade e efeitos. Partidos políticos. Sistemas partidários. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos. Órgãos partidários. Filiação partidária. Fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos. Controle de arrecadação, gastos de recursos e prestação de contas. Doações de recursos financeiros. Garantias eleitorais. Liberdade de escolha. Proteção jurisdicional contra a violência atentatória à liberdade de voto. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. As diferentes formas de abuso de poder. A apuração de abuso de poder na esfera de competência da Justiça Eleitoral. Pluralidade de procedimentos para combate ao abuso de poder em razão da fase a ser enfrentada. Representação do artigo 30-A, e por infringência aos artigos 41-A e 73 da Lei n.º 9.504/97. Transporte de eleitores das zonas rurais. Propaganda política. Propaganda partidária. Propaganda eleitoral. Conceito. Pesquisas e testes pré-eleitorais. Propaganda eleitoral em geral. Propaganda eleitoral na imprensa e internet. Propaganda eleitoral no rádio e na televisão. Época da propaganda eleitoral. Propaganda Eleitoral em bens públicos e privados. Outras formas e meios de propaganda eleitoral. Propaganda no dia da eleição. Direito de resposta. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Captação irregular de sufrágio. Procedimento preparatório eleitoral. Atos preparatórios à votação. Processo de votação. Nulidades da votação. Apuração eleitoral. Diplomação. Realização de novas eleições. Ações judiciais eleitorais como forma de proteção do processo eleitoral. Base legal das principais medidas. Representações. Recurso contra expedição de diploma. Ação de impugnação de registro de candidatura. Ação de investigação judicial eleitoral. Ação por captação irregular de sufrágio. Ação por captação ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais. Ação de impugnação de mandato eletivo. Ação rescisória eleitoral. Momentos da propositura dessas medidas. Objetivos. Autores e réus. Ritos processuais. Prazos. Natureza das decisões. Recursos eleitorais. Direito Penal Eleitoral. Crimes eleitorais. Leis penais eleitorais extravagantes. Leis n.º 4.737/65, n.º 6.091/74, n.º 6.996/82, n.º 9.096/95, n.º 9.265/96 e n.º 9.504/97. Lei n.º 13.165/2015. Leis Complementares n.º 64/90 e n.º 75/93. Aplicação subsidiária do Código Penal em matéria eleitoral própria extravagante. Princípios constitucionais aplicáveis aos crimes eleitorais. Crimes eleitorais puros ou específicos. Crimes eleitorais acidentais. Crimes cometidos no alistamento eleitoral. Crimes cometidos no alistamento partidário. Crimes eleitorais em matéria de inelegibilidades. Crimes eleitorais na propaganda eleitoral. Corrupção eleitoral. Coação eleitoral. Crimes eleitorais na votação. Crimes eleitorais na apuração. Crimes eleitorais no funcionamento do serviço eleitoral. Crimes eleitorais que podem ser cometidos em qualquer fase do processo eleitoral. Crimes eleitorais e sanções penais. Juizados Especiais Criminais e crimes eleitorais. Aplicação das Leis n.º 9.099/95 e n.º 10.259/01 aos crimes eleitorais. Processo penal eleitoral. Fase pré-processual. Inquérito policial. Flagrante. Representação. Notícia crime e peças de investigação. Prisão e período eleitoral. Competência, conexão e continência em matéria eleitoral. Medidas despenalizadoras. Ação penal eleitoral. Natureza jurídica. Rito processual. Incidentes no rito processual. Rito de competência originária dos tribunais: Leis n.º 8.038/90 e n.º 8.658/93. Recursos. Interpretação jurisprudencial dos Tribunais Superiores sobre estes temas de Direito Eleitoral.

**DIREITO DO IDOSO:** Previsão constitucional dos direitos das pessoas idosas. Leis n.º 8.742/93, 8.842/94 e suas alterações posteriores. Decreto n.º 1.948/96. Lei n.º 10.741/2003. Disposições Preliminares. Direitos Fundamentais. As medidas de proteção. A política de atendimento ao idoso. Disposições gerais. Entidades de atendimento ao idoso. Acesso à Justiça. Crimes contra idosos. Fiscalização das entidades de atendimento. Infrações administrativas. Apuração administrativa de infração às normas de proteção ao idoso. Apuração judicial de irregularidades em entidade de atendimento. Atuação do Ministério Público na defesa dos direitos das pessoas idosas. Proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos do idoso. Leis Estaduais n.º 10.982/97 e 14.175/12. Interpretação jurisprudencial dos Tribunais Superiores sobre estes temas de Direito do Idoso.

**DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, ratificada no âmbito interno pelo Decreto Legislativo n.º 186/08 e promulgada pelo Decreto n.º 6.949/09. Previsão constitucional dos direitos das pessoas com deficiência. A Política Nacional para a Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência: diretrizes, objetivos e instrumentos. Lei n.º 7.853/89 e Decreto n.º 3.298/99, com suas alterações posteriores. As responsabilidades do Poder Público. Educação. Saúde. Formação profissional e do trabalho. Recursos humanos. Edificações. A criminalização do preconceito. As categorias de deficiência: física, auditiva, visual, mental, múltipla. A Lei n.º 10.048/00 e suas alterações posteriores. Lei n.º 10.098/00. Lei n.º 12.008/09. Decreto n.º 5.296/04, Lei n.º 12.190/10, Decreto n.º 7.235/10, com alterações posteriores. Lei Estadual n.º 10.228, de 06/07/94, Decreto Estadual n.º 44.300, de 20/02/06, Lei Estadual n.º 11.664/01 e Decreto Estadual n.º 42.410/03, com alterações posteriores. Aquisição de veículo automotor por pessoas com deficiência: isenção de tributos federais e estaduais - do Estado do Rio Grande do Sul. Restrições ao direito de conduzir veículo automotor no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Atuação do Ministério Público na defesa dos direitos das pessoas com deficiência. A ação civil pública para a tutela jurisdicional dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos das pessoas com deficiência. A ação civil pública para a tutela jurisdicional dos direitos individuais das pessoas com deficiência. Lei n.º 13.146/2015. Parte geral. Disposições preliminares. Disposições gerais. Da igualdade e da não discriminação. Do atendimento prioritário. Dos direitos fundamentais. Direito à



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1928

vida. Direito à habilitação e à reabilitação. Direito à saúde. Direito à educação. Direito à moradia. Direito ao trabalho. Direito à assistência social. Direito à previdência social. Direito à cultura, ao esporte, turismo e ao lazer. Direito ao transporte e à mobilidade. Da acessibilidade. Disposições gerais. Do acesso à informação e à comunicação. Da tecnologia assistiva. Do direito à participação na vida pública e política. Da ciência e tecnologia. Do acesso à Justiça. Dos crimes e das infrações administrativas. Disposições finais e transitórias. Tomada de decisão Apoiada. Alterações no Código Civil, no Código Eleitoral e na CLT, e nas Leis nº 7.853/89, 8.036/90, 8.078/90, 8.213/91, 8.313/91, 8.429/92, 8.666/93, 8.742/93, 9.029/95, 9.250/95, 9.503/97, 9.615/98, 10.257/2001, 11.126/2005, 11.904/2009, 12.587/2012, decorrentes da nova redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Interpretação jurisprudencial dos Tribunais Superiores sobre estes temas de Direito das Pessoas com Deficiência.

**PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Convenções Ortográficas:** sistemas ortográficos vigentes (o estabelecido através da Lei nº 5765/71, e o novo Acordo assinado pelos integrantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), em vigência desde 1º de janeiro de 2009). **Morfologia:** estrutura e formação de palavras. **Sintaxe e Morfossintaxe:** identificação e emprego das classes gramaticais (especialmente das conjunções, dos pronomes e dos numerais); flexão verbal (modo, número, pessoa, tempo, aspecto; voz ativa, passiva e reflexiva); flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal; crase; frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período); processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. **Pontuação:** comum e especial: colchete, dois pontos, ponto, ponto-e-vírgula, vírgula, travessão e parênteses. **Semântica:** significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antonímia; denotação e conotação; significação e contexto; terminologia jurídica: vocabulário técnico (específico do Direito): significado, aspectos ortográficos e morfossintáticos. **Intelecção de textos:** análise e interpretação de textos; tipos de texto; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e coerência; recursos coesivos; ponto de vista do autor; ideia central e ideias convergentes; informações pressupostas, literais e inferências; intertextualidade e extratextualidade.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

#### XLVIII CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Identificação do Candidato:

Nome: \_\_\_\_\_

Nº do CPF: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Lista de Documentos Anexos:

- 1 – Diploma de xxxxxx – (folha nº \_\_\_\_ ) – enquadramento no Item \_\_\_\_ do Capítulo XIV;
- 2 – Certificado de yyyyyy – (folha nº \_\_\_\_ ) – enquadramento no Item \_\_\_\_ do Capítulo XIV;
- 3 – Atestado de zzzzzz - ( folha nº \_\_\_\_ ) – enquadramento no Item \_\_\_\_ do Capítulo XIV;
- 4 – .....

Total de folhas (sem contar este formulário): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1928

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

XLVIII CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Nº do CPF: \_\_\_\_\_  
 Nº Inscrição: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, declarando minha condição de portador de deficiência, bem como que minha renda familiar *per capita* é de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional, assim distribuído entre os seguintes membros de minha família:

Nome	Grau de parentesco	Rendimentos

Encaminho em anexo os seguintes documentos:

- Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família;
- Laudo Médico original expedido por Órgão Oficial de Perícia, no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da publicação do Edital de Abertura do Concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.

Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do Edital de Concurso, requerendo o deferimento do presente pedido de isenção, pelas razões acima mencionadas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto 3298/99, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- ( ) paraplegia; ( ) paraparesia; ( ) monoplegia; ( ) monoparesia;
- ( ) tetraplegia; ( ) tetraparesia; ( ) triplegia; ( ) triparesia;
- ( ) hemiplegia; ( ) hemiparesia; ( ) ostomia;
- ( ) amputação ou ausência de membro; ( ) nanismo
- ( ) paralisia cerebral;
- ( ) membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Caso a deficiência existente seja paralisia cerebral ou deformidade de membro(s), especificar e descrever abaixo a(s) deformidade(s) apresentada(s) e qual(ais) a(s) função(ões) prejudicada(s):

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

A patologia que deu causa à deficiência foi \_\_\_\_\_ codificada pelo CID 10 pelo código \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura e carimbo do Médico



**ANEXO V**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto 3298/99, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (obrigatório anexar o audiograma comprobatório)

A patologia que deu causa à deficiência foi \_\_\_\_\_ codificada pelo CID 10 pelo código \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura e carimbo do Médico

**ANEXO VI**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto 3298/99, por apresentar a(s) seguinte(s) deficiência(s) visual(ais):

- ( ) cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- ( ) baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; A soma do campo visual do candidato é de \_\_\_\_ graus (obrigatório anexar a campimetria comprobatória);
- ( ) cegueira ou baixa visão unilateral conforme súmula 377 do STJ.

A patologia que deu causa à deficiência foi \_\_\_\_\_ codificada pelo CID 10 pelo código \_\_\_\_\_.

A acuidade visual do candidato na escala decimal é:

\_\_\_\_ no olho direito

\_\_\_\_ no olho esquerdo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura e carimbo do Médico





**ANEXO VII**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO E/OU PSICOLÓGICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELECTUAL**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto 3.298/99 e da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas: (assinalar as áreas limitadas)

- ( ) comunicação; ( ) cuidado pessoal; ( ) habilidades sociais;  
( ) utilização dos recursos da comunidade; ( ) saúde e segurança;  
( ) habilidades acadêmicas; ( ) lazer; ( ) trabalho.

A deficiência manifestou-se antes dos dezoito anos? ( ) Sim ( ) Não

A patologia que deu causa à deficiência mental foi \_\_\_\_\_, codificada pelo CID 10 pelo código \_\_\_\_\_.

( ) A inteligência do candidato, aferida pelo teste \_\_\_\_\_, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, com Quociente de Inteligência firmado em \_\_\_\_\_, a partir de avaliação psicológica.

( ) A inteligência do candidato, a partir de exame clínico, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, a partir de avaliação psicológica ou médica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura e carimbo do Médico e/ou Psicólogo

**ANEXO VIII**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO E/OU PSICOLÓGICO PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto 3.298/99, da Lei 12.764 e da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

Transtorno do espectro autista, com limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas: (assinalar as áreas limitadas)

- ( ) comunicação; ( ) cuidado pessoal; ( ) habilidades sociais;  
( ) utilização dos recursos da comunidade; ( ) saúde e segurança;  
( ) habilidades acadêmicas; ( ) lazer; ( ) trabalho.

A patologia que deu causa à deficiência foi \_\_\_\_\_, codificada pelo CID 10 pelo código \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura e carimbo do Médico e/ou Psicólogo



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM N.º 106/2016**

**O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00813.00019/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Nova Prata por Leonardo Dos Santos Rossi - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Nova Prata com a finalidade de OBJETO: Possível fraude em concurso público, realizado em 08/05/2016.

LOCAL: Município de São Jorge

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOERGE

LEGGLE CONCURSO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA Investigados: Legalle Concursos E Soluções Integradas Ltda e Município De São Jorge. Local do Fato: São Jorge.

IC 00852.00045/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IDHS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS Investigado: Município Do Rio Grande. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00852.00021/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM DESPEJO DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA, CONFORME DENÚNCIA Investigado: A Corsan. Local do Fato: Rio Grande.

PA 00872.00042/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo instaura o Procedimento Administrativo Eleitoral (PAE) com a finalidade de reunir informações com o propósito de verificar, no ano de 2016, a obediência aos limites legais fixados para a publicidade institucional ou de governo em relação aos municípios integrantes da 45ª Zona Eleitoral.

Local: Santo Ângelo, Entre-Ijuís, Vitória das Missões, Eugênio de Castro e São Miguel das Missões.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 20 de Junho de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR**,

Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público.  
De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00872.00034/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de verificar a regularidade

das atividades de oficina mecânica e de lavagem de veículos;  
Local: Avenida Rio Grande do Sul, 1380, bairro Olavo Reis, cidade de Santo Ângelo;  
Investigado: CLÁUDIO VLADEMIR BONINI.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 20 de Junho de 2016.

**DÉBORA REGINA MENEGAT**,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00763.00046/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Erechim com a finalidade de Apurar a prática, pela Rio Grande Energia (RGE), de infração ao dever de informação ao consumidor” Investigado: Rio Grande Energia. Local do Fato: Erechim.

Inquérito Civil 01631.000.325/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PORTO ALEGRE em 17/06/2016 por Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz com a finalidade de Apurar eventual fornecimento de vinho tinto de mesa seco com a presença de água exógena

Investigado(s): Vinhos RP Guarese Ltda Local do Fato: RS.

IC 00915.00140/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Tramandaí por Leonardo Chim Lopes - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Tramandaí com a finalidade de Investigar dano à tutela coletiva dos consumidores decorrente de prática abusiva prevista no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90 pela colocação no mercado de consumo de produto impróprio ao consumo (art.18, parágrafo sexto, da Lei 8.078/90) consistente nas irregularidades descritas no Procedimento de Ocorrência Ambiental Investigado: Marco Antonio Goulart Da Silva - Me. Local do Fato: Tramandaí.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 20 de Junho de 2016.

**CAROLINE VAZ**,

Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00770.00012/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Estrela por Daniel Cozza Bruno - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Estrela com a finalidade de OBJETO: Investigar crime ambiental, previsto nos artigos 29 e 38 da Lei 9.605/1998, em que os autores teriam invadido uma área pública, intervindo na vegetação nativa de preservação permanente (APP) e, ainda, estariam munidos com petrechos de caça.



INVESTIGADO: Leonardo Antônio Felix Figueira (Rua Augusto Frederico Markus, 280, Bairro Indústrias, Estrela/RS; André Luiz de Lima Alves (Rua Itália, 687, Bairro Niterói, Canoas/RS Tel.: 8234-8036 ou 3456-2053) e Edemar da Cruz Salvador, (Rua Venâncio Aires, 136, 11, Centro, Estrela/RS, Tel.: 9921-8814).

Investigado não informado. Local do Fato: Estrela. IC 00802.00029/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Lajeado por Sérgio Da Fonseca Diefenbach - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Lajeado com a finalidade de investigar degradação de APP no bairro Imigrante, em Lajeado/RS. Investigado: Selvino Gutjahr. Local do Fato: Lajeado.

Inquérito Civil 01633.000.169/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE em 20/06/2016 por Alexandre Sikinowski Saltz com a finalidade de Apurar possíveis impactos ambientais decorrentes da implantação da Linha de Transmissão LT 525Kv, no trecho Capivari do Sul - Guaíba, ao atravessar o Morro Ferrabraz, patrimônio cultural protegido

Investigado(s): FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler , Eletrosul Centrais Elétricas S.A CAO comunicado

IC 00833.00020/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Meio Ambiente De Porto Alegre por Annelise Monteiro Steigleder - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Meio Ambiente De Porto Alegre com a finalidade de Averiguar poluição sonora causada pelo estabelecimento Esporte Clube Flamengo, localizado na Rua D, 20, bairro Partenon, Campo da Tuca, nesta Capital Investigado: Esporte Clube Flamengo

PI 00872.00046/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de averiguar a regularidade do depósito de sucatas, ferro velho, de embalagem de carvão vegetal e resíduos diversos.

Local: Travessa Margareta Stroschoen (ou Travessa Haller), bairro Haller, na cidade de Santo Ângelo/RS.

Investigado: ARMANDO POERNER.

PI 00872.00045/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de averiguar os danos causados ao meio ambiente e à ordem urbanística;

Local: Rua Valter Sausen, em Eugênio de Castro, RS;

Investigado: Município de Eugênio de Castro.

PI 00872.00047/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de averiguar os danos causados ao meio ambiente, consistentes em supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração e de descapoeiramento, sem autorização do órgão ambiental competente;

Local: Rincão dos Dürks, Eugênio de Castro, RS;

Investigados: Clóvis Júlio Carneiro Heldt e Mauricio Gatelli Noronha.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 20 de Junho de 2016.

**DANIEL MARTINI**,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00865.00057/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria por Fernando Chequim Barros - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria com a finalidade de OBJETO: FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DE SANTA MARIA. LOCAL DO FATO: SANTA MARIA.

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

Investigado não informado. Local do Fato: Santa Maria.

IC 00914.00115/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Torres por Márcio Roberto Silva de Carvalho - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres com a finalidade de investigar a compatibilização da legislação local com a normativa federal pertinente à acessibilidade, bem como dos prédios públicos e privados de uso coletivo no âmbito do Município de Torres

Investigado: Município De Torres. Local do Fato: Torres.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 20 de Junho de 2016.

**MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA**,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

#### BOLETIM Nº 194/2016

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, FABIANO DALLAZEN, NOS TERMOS DA PORTARIA 1150/2016, RESOLVE:**

**DESIGNAR**

- o Coordenador do Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público, JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR, na condição de Presidente, os Promotores de Justiça GUSTAVO DE AZEVEDO E SOUZA MUNHOZ e ROSSANO BIAZUS, as Promotoras de Justiça GISELE MÜLLER MONTEIRO e LILIANE DREYER DA SILVA PASTORIZ, a Promotora Assessora VERA LUCIA DA SILVA SAPKO, os Procuradores de Justiça GILMAR POSSA MARONEZE e PAULO VALÉRIO DAL PAI MORAES, a Promotora-Corregedora VILNECI PEREIRA NUNES, o Coordenador do Núcleo de Auxílio à Pesquisa, LUCIANO DE FARIA BRASIL, a Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica, CAROLINE VAZ, a Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões, MARIA REGINA FAY DE AZAMBUJA, e o Coordenador do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA, para integrarem, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas atribuições originárias, Grupo Temático que analisará o papel do Ministério Público no incidente de resolução de demandas repetitivas (Port. 1740/2016).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



**CONSELHO SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO Nº 72/2016**

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 28 de Junho de 2016, ou nos 15 dias subsequentes, às 13h30min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO BARROS SILVA: Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 01) Processo nº IC.01128.00060/2014: averiguar supostas irregularidades nas condições de atendimento e de funcionamento da ILPI Genilva da Silveira Selister (Geriatría Selister), estabelecida na Rua Don Jaime de Barros Câmara, 174. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã:** 02) Processo nº IC.00732.00041/2006: apurar possível ato de improbidade relativo ao desvio e/ou falta de alimentação destinada aos presos, possível abuso físico partindo de comissão de presos, bem como a existência de doentes sem assistência médica no Presídio Estadual de Camaquã/RS e Direitos Humanos. **Encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares:** 03) Processo nº IC.00748.00033/2012: Objeto: possível irregularidade no contrato firmado com a empresa Di Uno informática Ltda. Partes: Município de Caxias do Sul (Investigado), Fausto Oliva Britto (Representante). Caxias do Sul - RS. 04) Processo nº IC.00748.00237/2014: Objeto: possíveis irregularidades na realização do evento Mississippi Delta Blues Festival. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 05) Processo nº PI.00748.00049/2016: possíveis irregularidades no Motel Florença, na Rua Jacinto Madalosso, nº 116 - Bairro Pio X - Caxias do Sul- RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito:** 06) Processo nº IC.00759.00008/2013: averiguar requisição de auxílio para a obtenção de área que se destine à aquisição de moradias para famílias associadas. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha:** 07) Processo nº IC.00771.00029/2015: (descrição não informada). **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé:** 08) Processo nº IC.00788.00025/2014: apurar o dano causado pela atividade varejista de adubos, fertilizantes, insumos agrícolas e fabricação de ração sem licenciamento ambiental na Rua Lopes Trovão, n.º 158-Centro/Montauri-RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 09) Processo nº IC.(1)00820.00042/2001: objeto: agressão à flora. Investigado: Município de Mato Castelhano. 10) Processo nº IC.00820.00107/2015: apurar a prática de exercício irregular de atividade/construção ilegal, sem licença para a atividade, tendo como investigado o Comercial Zaffari Ltda. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 11) Processo nº IC.00824.00013/2015: objeto: atividade potencialmente poluidora sem alvará do Corpo de Bombeiros e licença de operação. Local: Pelotas/RS. Investigado: Air Liquide Brasil Ltda. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul:** 12) Processo nº PI.00856.00011/2015: Objeto: apurar possíveis irregularidades no âmbito do Centro de Formação de Condutores de Rosário

do Sul. Parte: Centro de Formação de Condutores de Rosário do Sul. Local dos Fatos: Rosário do Sul/RS. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo:** 13) Processo nº IC.00891.00027/2014: Irregularidades na cobrança de valores para prestação de serviços médicos. 14) Processo nº IC.00891.00038/2015: apuração de irregularidades no recebimento de presentes oferecidos por fornecedores à Diretora da Escola Estadual Emílio Boeckel. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho:** 15) Processo nº IC.00906.00017/2010: notícia sobre virose ocorrida na Creche do Bairro Medianeira. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 16) Processo nº IC.00914.00123/2013: ocorrência supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente e inserida no Bioma da Mata Atlântica, no total aproximado de 240 (duzentos e quarenta) indivíduos, sem que houvesse licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, na Localidade de Canto dos Magnus, Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, constando como investigado Bento Silva da Luz. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires:** 17) Processo nº IC.00927.00003/2015: apurar a possibilidade de que tenha ocorrido atendimento policial negligente da vítima anteriormente ao seu feminicídio considerando o disposto no art. 11, I, da Lei 11.340/06 combinado com o art. 11, II, da Lei 8.429/92, tendo como investigado o Policial Civil Felipe Ceretta de Gregori. 18) Processo nº IC.00927.00020/2015: apurar a ocorrência de infração ambiental por falta da devida licença, tendo como investigado o Cemitério da Vila Rica, no Bairro Macedo, em Venâncio Aires, de acordo com a solicitação de providências Nº 04/2006. **RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO THUMS: Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 19) Processo nº IC.00833.00119/2014: averiguar corte de vegetação em área de aproximadamente 100m², sem autorização do órgão ambiental competente, localizada na Rua Dr. Osvaldo Degrazia nº 445, Bairro Rubem Berta, nesta Capital. 20) Processo nº IC.00833.00130/2014: averiguar denúncia de poluição sonora causada por Pet Shop Cat Dog, localizada na Rua Itaboraí, nº 220, nesta Capital. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 21) Processo nº IC.00829.00001/2014: Objeto: possíveis irregularidades na conservação e melhorias da Rodovia RS-239, administrada pela Empresa Gaúcha de Rodovias S/A – EGR. Investigado: Empresa Gaúcha de Rodovias- EGR. Local: Porto Alegre. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé:** 22) Processo nº IC.00718.00107/2014: Objeto: investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da suposta falta de PPCI e inadequação à Lei Complementar Estadual Nº 14.376/2013 no Hotel Obino e Restaurante Mercado Gourmet. Investigado: Hotéis Pampeano Ltda. Local: Avenida Sete de Setembro, Nº 901, Bagé. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 23) Processo nº IC.00722.00067/2013: Objeto: averiguar irregularidades existentes em face do deslizamento do calçamento na Rua João Antoniazzi e a ausência de passeio público no local e muro de contenção. Investigado: Município de Bento Gonçalves. Local do Fato: Rua João Antoniazzi, Bento Gonçalves/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã:** 24) Processo nº IC.00732.00006/2012: verificar ocorrência de atos de improbidade administrativa por infringência dos princípios da legalidade e moralidade, não descartando a hipótese de danos ao erário. 25) Processo nº IC.00732.00006/2013: verificar a ocorrência de danos ambientais, em razão da construção de um canal de drenagem, de aproximadamente 360 metros de comprimento,



tendo havido para tanto o corte de árvores nativas, servindo a obra para drenagem de um charco e desvio de um curso natural de uma sanga, sem qualquer licença ambiental, tendo como investigado João Adelar de Lacerda, em Dom Feliciano/RS. 26) Processo nº IC.00732.00033/2006: apurar a falta de vagas em hospitais de referência no Município de Camaquã. 27) Processo nº IC.00732.00048/2009: averiguar possível ocorrência de poluição envolvendo estabelecimento potencialmente poluidor (Comércio de Sucatas), sem licença do órgão ambiental competente. 28) Processo nº IC.00732.00067/2011: apurar possível irregularidade no atendimento realizado pelo Hospital Nossa Senhora Aparecida, em Camaquã/RS, pela cobrança em atendimento realizado pelo médico Ricardo Warlet através do SUS. 29) Processo nº IC.00761.00051/2008: apurar a ocorrência de atos de improbidade administrativa por infringência aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, além de prejuízos ao erário, em razão de irregularidades no Programa RS Rural no Município de Dom Feliciano, tendo como investigados o então Prefeito Municipal, Cláudio Lesnik, José Alcion Lemos Nunes e a empresa Polakinho Comércio de Alimentos LTDA. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom**: 30) Processo nº IC.00734.00004/2015: apurar eventual poluição sonora e perturbação do sossego; Rua Padre Landel de Moura, Nº 36, esquina com Cairu, em Campo Bom; PUB Imigração 1824. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas**: 31) Processo nº IC.00739.00052/2015: apurar dano ambiental em razão de poluição sonora gerada pelo funcionamento do estabelecimento investigado. 32) Processo nº PI.00739.00007/2016: Reclamação envolvendo a ULBRA. Alega que cursou pedagogia e não recebeu diploma. Requerente: Sandra Fernandes Ferreira. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa**: 33) Processo nº IC.00949.00109/2013: averiguar a comercialização, sem registro da incorporação imobiliária, das unidades do Ed. Jaguarão, localizado de frente para a Rua 5, no quarteirão formado pela Rua 4, Av. Venâncio Aires e Av. Flávio Boianóvski, Bairro Zona Nova, em Capão da Canoa, de responsabilidade de CVM Construtora e Incorporadora Ltda., localizada na Rua Divisa Atlântida, 524, Bairro Girassol, em Capão da Canoa. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo**: 34) Processo nº IC.00751.00028/2013: Objeto: "investigar possível irregularidade/ato de improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/92) consistente na ausência de integração do Município de Cerro Largo/RS, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), na forma da Resolução nº 269/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Investigado: Município de Cerro Largo/RS. Local: Cerro Largo/RS. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado**: 35) Processo nº IC.00760.00017/2015: apurar a prática de possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes da concessão e gozo irregular de auxílio doença pelos vereadores e servidores públicos do município de Anta Gorda, Milton Bassani e Paulo Cesar Bettoni. Investigados: Milton Bassani e Paulo Bettoni. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno**: 36) Processo nº IC.00772.00026/2015: investigar a falta de transporte escolar no ano letivo de 2016 aos alunos da rede pública Estadual no Município de Nova Palma, RS. Ano: 2015. Investigados: Estado do Rio Grande do Sul e Município de Nova Palma. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí**: 37) Processo nº IC.00783.00084/2013: Objeto: investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: César Luiz Guindani. Local: Adolfo

Inácio Barcelos, 902. Gravataí/RS. 38) Processo nº IC.00783.00096/2013: Objeto: investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Antônio Donga Filho. Local: Adolfo Inácio Barcelos, 484. Gravataí/RS. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Civil de Ijuí**: 39) Processo nº IC.00794.00046/2009: assunto: efetuar a limpeza de açude sem autorização do órgão ambiental competente. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos**: 40) Processo nº IC.00800.00014/2014: Objeto: verificar a elaboração do plano de mobilidade urbana. Local: Júlio de Castilhos e Pinhal Grande. Requerente: Centro de Apoio Operacional da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias. Investigados: Municípios de Júlio de Castilhos e Pinhal Grande. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo**: 41) Processo nº IC.00820.00016/2015: prática de dano à fauna - equinos - localizado na Rua General Osório, Nº 99, nesta cidade, tendo como requerente o 3º BABM e como investigado Daniel dos Santos Rigotti. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo**: 42) Processo nº IC.00820.00153/2014: projeto institucional idosos em Ipi's - Vergueiro Hospedagem de Idosos. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo**: 43) Processo nº IC.00820.00206/2015: prática de agressão à fauna - aves em cativeiro, na localidade da Rua Lava Pés, N.º 627/201, nesta cidade, tendo como investigado Roberto Ceccato e como requerente o BABM. 44) Processo nº IC.00820.00209/2015: prática de agressão à fauna - aves em cativeiro, na localidade da Rua Dep. Fernando Ferrari, N.º 100, nesta cidade, tendo como investigado Adelar Gonçalves Chaves e como requerente o BABM. 45) Processo nº IC.00820.00228/2015: apurar prática de poluição sonora, localizada na Avenida Brasil, N.º 89, Bairro Centro, nesta cidade, tendo como investigada garagem 89 E como o requerente o 3º BABM. 46) Processo nº IC.00820.00305/2014: prática de agressão à fauna - aves em cativeiro, localizada na Rua dos Ferroviários, 09, nesta cidade, tendo como investigado Daniel dos Santos Rigotti. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca**: 47) Processo nº IC.00851.00032/2009: fiscalizar o cumprimento do acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública, em defesa do Meio Ambiente, de obrigação de fazer e não fazer distribuída sob nº 147/1.09.000401-9, originária do Inquérito Civil nº 00851.00005/2006, que investiga a degradação ambiental decorrente da supressão de vegetação ciliar das margens do Arroio Passo da Serraria e afluentes. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento**: 48) Processo nº IC.01234.00040/2016: funcionamento do Laboratório Gallo e Malmann, de propriedade de Sérgio Valentin Malmann, sem licença de operação, no Município de Santana do Livramento. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago**: 49) Processo nº IC.01223.00020/2015: apurar dano ambiental decorrente da criação de suínos com depósito de seus dejetos sólidos e líquidos descartados irregularmente, tudo sem licença e ou autorização do órgão ambiental competente, na propriedade de Vilmar Chagas, localizada na Rua Leopoldo Riter, nº 279, Bairro Missões, Município de Santiago/RS. 50) Processo nº IC.01223.00052/2014: apurar dano ambiental decorrente do corte de árvores nativas nas dependências do 5º Regimento de Polícia Montada de Santiago. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto**: 51) Processo nº IC.00876.00015/2012: Objeto: a apuração de irregularidades, no ano de 2009 e seguintes, na contratação de locação de imóvel de propriedade da Sra.



Ivone dos Santos, sem processo de licitação ou de dispensa desta. Investigado: o Poder Executivo de Inhacorá, na pessoa de seu representante, Sr. Evoli Neves da Silva. Local: Inhacorá/RS. **Encaminhado por Designação Excepcional - Janor Lerch Duarte:** 52) Processo nº IC.00876.00003/2015: Objeto: apurar a eventual ocorrência de desvio de função dos servidores do Município de Inhacorá/RS. Investigado: Poder Executivo de Inhacorá, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Cledi Marli Pires Savariz. Local: Inhacorá/RS. 53) Processo nº IC.00876.00005/2015: Objeto: apurar eventuais irregularidades na destinação de casas populares construídas pela Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, no ano de 2013. Investigado: Poder Executivo de São Valério do Sul, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Jairo Fernandes do Espírito Santo. Local: São Valério do Sul/RS. 54) Processo nº IC.00876.00010/2015: Objeto: apurar eventuais irregularidades na contratação da sociedade empresária Holanda Veículos Ltda. para realizar consertos no veículo Space Fox, placas ISX 8731. Investigado: Poder Executivo de São Valério do Sul, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Jairo Fernandes do Espírito Santo. Local: São Valério do Sul/RS. 55) Processo nº PI.00876.00020/2014: Objeto: apurar eventual desvio de função no quadro de servidores municipais, em especial no que tange ao professor de educação física, Darcísio Garcia da Silva. Investigado: Poder Executivo Municipal Inhacorá, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Cledi Marli Pires Savariz. Local: Inhacorá/RS. 56) Processo nº PI.00876.00044/2014: Objeto: apurar desperdício de dinheiro público no Município de São Valério do Sul, consistente no encaminhamento de veículo de transporte escolar para conserto (placas ION 5931), com valores já empenhados há mais de um ano, sem que o veículo tenha retornado ao município. Investigado: Poder Executivo Municipal de São Valério do Sul/RS, na pessoa do Prefeito Municipal, Jairo Fernandes do Espírito Santo. Local: São Valério do Sul/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis:** 57) Processo nº IC.00881.00005/2013: inquérito Civil que investiga depósito de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com licença de operação vencida, tendo como investigada Ana Maria Faccin Consi, estabelecida em Manoel Viana/RS. Ano 2013. 58) Processo nº IC.00881.00017/2015: Objeto: prática de pesca com petrechos não permitidos para a categoria de pescador amador e em desacordo com as normas regulamentares pertinentes. Investigados: Adir Josende Estivalet, Adriano Ebaní Cogo e Doreni Souza. Local do Fato: Município de São Francisco de Assis/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel:** 59) Processo nº IC.00883.00036/2015: relata criação de cavalos em zona urbana. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho:** 60) Processo nº IC.00906.00013/2009: comercialização ilegal de embutidos. 61) Processo nº IC.00906.00045/2007: desmatamento de área de preservação permanente. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade:** 62) Processo nº IC.00907.00012/2015: Objeto: apurar possível dano ambiental decorrente do depósito de resíduos sólidos a céu aberto, bem como em razão da atividade de triagem de resíduos, sem o devido licenciamento ambiental. Investigados: Adriano Pereira dos Santos, Transportes Dartora e Dartora Ltda., e Município de Fontoura Xavier. Local do Fato: Localidade de Linha Taquari, Município de Fontoura Xavier/RS. 63) Processo nº IC.00907.00078/2014: Objeto: apurar irregularidades na captação de água subterrânea para a finalidade de uso industrial, sem a devida outorga/autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Almir Jandrey Soares. Local do fato: Avenida Maurício Cardoso, nº 2102, no Município de Barros Cassal/RS. 64) Processo nº IC.00907.00115/2014: Objeto:

apurar possível dano ambiental decorrente de atividade mecânica, sem licença do órgão ambiental competente, no Município de Soledade/RS. Investigado: Diomar Dias Hilário Filho. Local: Rua Olívio Marques, 195, em Soledade/RS (Oficina Mecânica do Alemão). 65) Processo nº IC.00907.00162/2014: Objeto: apurar possível dano ambiental decorrente da atividade de chapeação e pintura de veículos, sem o devido licenciamento ambiental, no Município de Soledade/RS. Investigado: Wagner de Camargo da Silva. Local: Rua Bacelar Santos Ortiz, n. 27, Bairro Fontes, em Soledade/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera:** 66) Processo nº IC.00909.00012/2015: denúncia de crime ambiental: crime ambiental por pescar mediante utilização de petrecho não permitido. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 67) Processo nº IC.00914.00001/2014: atos de improbidade administrativa, decorrentes de renúncia ilícita de receita ocorrida nos autos da ação ordinária n.º 07210500033780, com prejuízos ao Erário, enriquecimento ilícito e ofensa aos Princípios da Adm. Pública. Investigados - Vilson Luiz Nunes e Luciano Pinto da Silva. Município - Arroio do Sal - RS. 68) Processo nº IC.00914.00054/2014: Objeto: investigar possíveis atos de improbidade administrativa. Investigado: Paulino da Silva Azevedo, Prefeito de Três Forquilhas. Local: Município de Três Forquilhas. 69) Processo nº IC.00914.00082/2015: Objeto: apurar a insuficiência de repasses para a APAE de Torres, diante dos prováveis prejuízos ao atendimento ao público infante-juvenil. Investigado: Município de Torres. Local: Torres. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos:** 70) Processo nº IC.00917.00016/2008: apurar possível ocorrência de dano ambiental causado pela destruição, mediante corte raso, de folhosas nativas de pequeno, médio e grande porte, para fins de lavoura, sem autorização do órgão ambiental competente. Localidade de Linha Floresta no Município de Três Passos. Parte: Ilton Valmir Fritsch. 71) Processo nº IC.00917.00027/2013: apurar dano ambiental decorrente de poda drástica em oito árvores de ornamentação do passeio público, da espécie Legustre, sem autorização e/ou licenciamento ambiental da autoridade competente. Bairro Centro, Município de Três Passos. Parte: Astor Heinz Wachter. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão:** 72) Processo nº IC.00931.00004/2009: apurar potencial dano difuso dos direitos humanos das pessoas carentes, dependentes ou não de cuidados, decorrente da omissão do Município de Viamão (por meio de sua Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos) em proceder ao seu abrigamento, ainda que temporariamente, em estabelecimento regular e adequado às suas necessidades. **RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO DA SILVA VALDEZ:** **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 73) Processo nº IC.00832.00129/2015: investigado: Garagem Carumbé Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Porto Alegre. Objeto: Investigação acerca da comercialização de combustíveis com vício de quantidade. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 74) Processo nº IC.00829.00032/2013: possíveis irregularidades no pagamento de horas extraordinárias na Companhia Carris Porto Alegrense, conforme apontamentos de Auditoria da Staff Auditores e Consultores S/S. Local: Porto Alegre. Representante: Ministério Público. Representado: CARRIS. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete:** 75) Processo nº IC.00712.00007/2012: apurar eventual negligência por parte dos órgãos investigados no tocante ao cumprimento de deveres legais em caso grave de violência. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã:** 76)



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1928

Processo nº IC.00732.00007/2010: fechamento de hospital credenciado pelo Sistema Único de Saúde, com prejuízos à saúde na cidade de Dom Feliciano. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier:** 77) Processo nº IC.00944.00006/2009: objeto: possível ato de improbidade administrativa decorrente do uso de máquinas do Município em propriedade privada. Local: Linha Itaquararé. Parte: Prefeito Municipal de Porto Xavier. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca:** 78) Processo nº IC.00851.00048/2009: fiscalizar o cumprimento do acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública, em defesa do Meio Ambiente, de obrigação de fazer e não fazer distribuída sob nº 147/1.09.0000401-9, originária do Inquérito Civil nº 00851.00005/2006, que investiga a degradação ambiental decorrente da supressão de vegetação ciliar das margens do Arroio Passo da Serraria e afluentes. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 79) Processo nº IC.00911.00043/2009: Objeto: possíveis danos ambientais decorrentes de Esgoto a Céu Aberto, na localidade de Beco da Olaria, no Município de Rolante/RS. Investigado: Prefeitura Municipal de Rolante, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS. Local: Rolante/RS. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana:** 80) Processo nº IC.00922.00113/2013: Objeto: apurar a ocorrência de nepotismo na Câmara de Vereadores de Barra do Quaraí, consistente na contratação de José Nery Corrêa Pereira Junior para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Luis Fernando Alonso, cuja esposa é tia do contratado. Investigados: Luis Fernando Alonso (Presidente da Câmara de Vereadores da Barra do Quaraí) e José Nery Correa Pereira Júnior. Local: Município da Barra do Quaraí. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão:** 81) Processo nº IC.00931.00010/2006: investigar eventuais irregularidades na Unidade de Saúde Orieta. **RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO DE LIMA VEIGA:** **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 82) Processo nº IC.00832.00009/2016: apurar eventual produção e comercialização de produto com vício de qualidade quanto ao uso de agrotóxicos. Apresentante: Cevs - Dvs - Setor de Alimentos. Investigado: Jorge Camargo Ramos. Local: RS. 83) Processo nº IC.00832.00011/2016: apurar eventual distribuição de produto com vício de qualidade quanto ao uso de agrotóxicos. Apresentante: CEVS - Setor de Alimentos. Investigado: Tiago Longo da Rocha. Local: RS. 84) Processo nº IC.00832.00047/2016: apurar eventual fornecimento de produtos impróprios para o consumo quanto ao uso de agrotóxicos. Apresentante: CEVS - Setor de Alimentos. Investigadas: Mercearia Amazonas Ltda e Frutasul Comércio de Frutas e Verduras Ltda. - EPP. Local: RS. 85) Processo nº IC.00832.00062/2016: apurar o fornecimento de serviço impróprio (câmaras de bronzeamento) para os consumidores. Reclamante: Sigiloso. Investigada: Tatiane de Melo Martins & Cia. Ltda. ME (Libido Sex Shop). Local: Porto Alegre/RS. **Encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios:** 86) Processo nº IC.01203.00005/2013: possíveis irregularidades na contratação das empresas Asset Company Serviços de Lavanderia Industrial LTDA., Digescin Serviços em Saúde Sociedade Simples LTDA., Laborasys Sistemas de Diagnósticos Comércio LTDA., e Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares LTDA., pela Secretaria Municipal de Saúde, no período que intermedeia os anos de 2010 a 2012. Investigado: Secretaria Municipal de Saúde. Local: Porto Alegre. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande:** 87) Processo nº IC.00853.00017/2016: investigar dano

ambiental pela posse ilegal de pássaros. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas:** 88) Processo nº PI.01130.00005/2014: objeto: Investigar eventual superfaturamento de contratos firmados entre o Município de Três Coroas e a Cone Sul Soluções Ambientais Ltda e BRV Serviços Ltda. Local: Município de Três Coroas. Partes: a investigar. **RELATORA: CONSELHEIRA SIMONE MARIANO DA ROCHA:** **Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre:** 89) Processo nº IC.00834.00047/2011: Objeto: verificar a rede de proteção a crianças e adolescentes implantada na região para a qual foi transferida a "Vila Dique", em especial no que tange aos serviços de saúde, escola e assistência social. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Departamento Municipal de Educação - Demhab e Município de Porto Alegre. 90) Processo nº IC.01411.00011/2014: Objeto: averiguar denúncia de falta de professores para ministrar aulas na Escola Estadual Baltazar de Oliveira Garcia, bem como a não substituição de professores em licença saúde e problemas de pontualidade e assiduidade dos professores da referida instituição. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Clair Saldanha e Secretária de Estado da Educação/RS. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 91) Processo nº IC.00832.00208/2015: Oferta enganosa de material fotográfico. Apresentante: Defensoria Pública do RS. Investigado: Lux Treinamentos Ltda. Local: RS. 92) Processo nº IC.00832.00314/2015: apurar fornecimento de produto impróprio ao consumo em relação aos agrotóxicos. Apresentante: CEVS/RS. Investigado: Alceu Ruchel. Local: RS. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 93) Processo nº IC.00829.00039/2013: Objeto: Possíveis irregularidades em permutas de áreas efetuadas pelo município de Porto Alegre. Local: Porto Alegre. Representante: Henrique Cezar Paz Wittler. Representado: Município de Porto Alegre. **Encaminhado por Designação Excepcional - Pj Cível de Alvorada:** 94) Processo nº IC.01177.00008/2014: apurar denúncia de que a monitora do Abrigo Novo Tempo, Andrea Bustamente, estaria mantendo relacionamento afetivo com adolescente acolhido na instituição. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 95) Processo nº IC.00722.00077/2015: Objeto: averiguar construção em APP, sem o devido licenciamento ambiental. Investigados: Município de Santa Tereza e Mitra Diocesana. Local do Fato: Santa Tereza/RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas:** 96) Processo nº IC.00739.00016/2012: apurar lesão aos interesses dos usuários (consumidores) residentes no Bairro Olaria, no Município de Canoas, em razão de frequentes faltas de abastecimento de água. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 97) Processo nº IC.00949.00033/2011: verificação de aspectos formais, materiais e a constitucionalidade do Plano Diretor do Município de Xangri-Lá-RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul:** 98) Processo nº IC.00833.00093/2013: apurar a adequação da empresa Nova Era Cães de Guarda Ltda, às prescrições da Lei Estadual nº 14.229/2013. Reclamante: Katya Kleitzke. Investigado: Nova Era Cães de Guarda Ltda. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 99) Processo nº IC.00762.00049/2015: apurar o depósito irregular de resíduos às margens do leito do Rio Tigre e a construção de uma edificação com aproximadamente 1,80 metros por 3 metros, rente ao leito do Rio Tigre, em Área de Preservação Permanente, fatos constatados no dia 12 de maio de 2015, na Rua Virgílio Biolo, n.º 25, Rio Tigre, em Erechim (RS), tendo



como investigado Vanderlei Domingos Ribeiro. 100) Processo nº IC.00762.00055/2015: apurar a construção de uma estrebria em área de preservação permanente, na qual são lançados dejetos de animais diretamente sobre o solo e a céu aberto e em um córrego d'água, e a construção de uma pocilga próxima ao mesmo córrego, no qual são lançados dejetos, sem contenção ou bacia para depósito dos resíduos, fato constatado no dia 20 de julho de 2015, na Linha 7, Seção Ligeiro, interior do Município de Erechim, tendo como investigados Marilei Salete Kosmirczuk e Virgílio Kosmirczuk. 101) Processo nº IC.00762.00059/2015: apurar possível ocorrência de poluição sonora causada pelo estabelecimento Piscina Clube, esquina das Ruas Pernambuco com Anita Garibaldi, no município de Erechim, tendo como reclamante Joel Cesar de Vargas e como investigado o Piscina Clube. 102) Processo nº IC.00762.00074/2015: apurar a queima de embalagens plásticas de herbicidas agrícolas, galões, roupas velhas e outros materiais, a céu aberto e diretamente sobre o solo, fato constatado no dia 04 de novembro de 2015, na Linha Rio Erechim, interior do Município de Paulo Bento, tendo como investigado Lauri Adolfo Poganski. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama:** 103) Processo nº IC.00777.00007/2015: Objeto: averiguar eventuais irregularidades no transporte escolar no Município de Carlos Gomes/RS. Investigado: Município de Carlos Gomes/RS. Representante: Cristiane Fátima Stolarski. Local: Carlos Gomes/RS. 104) Processo nº IC.00777.00026/2014: Objeto: possível deficiência no transporte escolar Municipal, próprio e terceirizado, Município de Viadutos. Investigado: Município de Viadutos. Local: Viadutos/RS. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé:** 105) Processo nº PI.00788.00039/2015: apurar irregularidades no funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer, em São Valentim do Sul/RS. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão:** 106) Processo nº IC.00798.00010/2012: problemas enfrentados pelos moradores com o esgoto a céu aberto na Rua Inácio Aliandro. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul:** 107) Processo nº IC.00951.00010/2015: investigar eventual ausência de infraestrutura urbanística em via pública. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca:** 108) Processo nº IC.00851.00037/2009: fiscalizar o cumprimento do acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública, em defesa do Meio Ambiente, de obrigação de fazer e não fazer distribuída sob nº 147/1.09.0000383-7, originária do Inquérito Civil nº 00851.00005/2006, que investiga a degradação ambiental decorrente da supressão de vegetação ciliar das margens do Arroio Passo da Serraria e afluentes. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande:** 109) Processo nº IC.00853.00020/2016: investigar dano ambiental pela posse ilegal de pássaros silvestres. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito:** 110) Processo nº IC.00945.00017/2013: trata-se de ofício comunicando atividade potencialmente poluidora. Local: Linha Barreiro Grande / Ametista do Sul. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria:** 111) Processo nº IC.00864.00031/2013: Objeto: Cisão do IC.00864.00006/2013 para arquivamento parcial em relação ao investigado Município de Santa Maria por responsabilidade pela expedição de alvarás, sem que esta atendesse os pressupostos da Lei Municipal nº 3.301/1991. Investigado: Município de Santa Maria. Local: Santa Maria. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago:** 112) Processo nº IC.01223.00016/2009: investigar desmatamento sem licença do órgão competente, na localidade de Lava Pés, no

Município de Santiago. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo:** 113) Processo nº IC.01132.00015/2012: objeto: verificar o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Miraguaí-RS. Local: Município de Miraguaí. Investigado: Município de Miraguaí. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade:** 114) Processo nº IC.00907.00118/2014: Objeto: apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas no Município de Soledade/RS. Investigado: Paulo Sérgio Saraiva. Local: Rua Odilon Pedroso, 32, Bairro Expedicionário, Município de Soledade/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera:** 115) Processo nº IC.00909.00001/2015: possível prática de crime contra a flora por executar atividade potencialmente poluidora - retificação/desassoreamento de canais de drenagem, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:** 116) Processo nº IC.00910.00029/2009: Extração ilegal de areia às margens do arroio velho em Cerro Grande do Sul/RS. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos:** 117) Processo nº IC.00917.00012/2014: apurar a falta de estrutura ao funcionamento do Conselho Tutelar de Esperança do Sul. Município de Esperança do Sul. Parte: Município de Esperança do Sul. **RELATOR: CONSELHEIRO RENATO VINHAS VELASQUES:** **Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre:** 118) Processo nº SD.01411.00006/2015: Objeto: apurar eventual prática indevida na administração de medicação à criança e/ou adolescente acolhido no AR Sabiá 03, como forma de punição. Local: Porto Alegre/RS. Partes: FASC, Coordenação Sabiá 03 e 3º JIJ. 119) Processo nº SD.01411.00027/2015: Objeto: apurar eventuais suspeitas de abusos sexuais ocorridos nas dependências do abrigo Residencial Sabiá 04, estabelecido nesta capital, envolvendo os acolhidos. Local: Porto Alegre/RS. Partes: FASC, Coordenação do Sabiá 04 e CSMP. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 120) Processo nº IC.00832.00061/2016: apurar suposta cobrança indevida/abusiva nas cobranças de débitos pela empresa, a infringir o disposto no art. 42 do CDC. Reclamante: Michelle Laisth. Investigado: pró ativa Assessoria em Cobranças. Local: RS. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 121) Processo nº IC.00833.00106/2014: apurar danos ambientais causados por acúmulo de resíduos sólidos no Ferro Velho do Rodrigo, sem licença do órgão competente, localizado na Av. Divisa, nº 1046, Bairro Cristal, nesta Capital. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 122) Processo nº IC.01128.00058/2013: Objeto: averiguar supostas irregularidades nas condições de atendimento e de funcionamento de instituição de longa permanência para idosos Figueredo e Barbisan Hospedaria Geriátrica Ltda. ME - Filial, localizada na Av. Plínio Brasil Milano, 1.101, Bairro Higienópolis, nesta Capital. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística:** 123) Processo nº IC.01202.00018/2014: investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de possível problema estrutural no condomínio localizado na Travessa Serafim Terra, 49, bairro Jardim Botânico, nesta Capital. Investigado: Condomínio Trav Serafim Terra 49. Interessada: Vânia Santos dos Santos. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 124) Processo nº IC.00722.00087/2015: Objeto: averiguar delito ambiental ao promover danos a vegetação nativa.





Investigado: Jair Passaia. Local do Fato: Rua Joaquim Toniolo, 451, Linha Eulália Alta, Bento Gonçalves/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã:** 125) Processo nº IC.00732.00038/2011: apurar dano ambiental causado por exsudação de resíduos orgânicos provenientes de fossa negra, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, no município de Chuvisca/RS. 126) Processo nº IC.00732.00044/2013: apurar danos ambientais em razão da extração de recursos minerais em Área de Preservação Permanente, sem licença do órgão ambiental competente, tendo como investigado Eleanandro Bierhals Bartz, em Camaquã/RS. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 127) Processo nº IC.00949.00014/2016: investigar dano à tutela coletiva dos consumidores decorrente de prática abusiva prevista no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90 pela colocação no mercado de consumo de produto impróprio ao consumo (art.18, parágrafo sexto, da Lei 8.078/90) consistentes nas irregularidades descritas no Auto de Infração Sanitária nº 02/16 da Divisão de Vigilância Sanitária/CEVS da Secretaria Estadual de Saúde e que consta no processo administrativo nº 005532-20.00/16-2, em estabelecimento comercial sob a razão social Dcapres E Fomeria Ltda., nome fantasia "Fornellone Pizzas e Filé", localizado na Av. Central, nº 2060, sala 05, Balneário de Atlântida, em Xangri-lá/RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 128) Processo nº IC.00762.00005/2016: apurar maus tratos a animais, fato constatado no dia 30 de dezembro de 2015, na Rua Monteiro Lobato, no Município de Erechim(RS), tendo como investigada Mercedes Dassí. 129) Processo nº IC.00762.00076/2015: apurar a supressão de vegetação nativa em uma área de 1,41 hectare, em estágio inicial e médio de regeneração, mediante a utilização de um trator de esteira marca Komatsu D 51 EX, da empresa S.P. Escavações Ltda., bem como a abertura de uma vala que fora aberta por máquina escavadeira hidráulica pertencente à Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, fato constatado no dia 09 de novembro de 2015, no Povoado Tozzo, interior do Município de Itatiba do Sul (RS), tendo como investigados Bruno José Serafini, Eliseu Zaions, João Alves Figueiró e Vergínio Giovanoni. 130) Processo nº IC.00762.00202/2009: apurar o corte raso de mata nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, em duas áreas distintas, totalizando 0,84 hectare, na Linha Vendrame, Município de Mariano Moro (RS), fato constatado no dia 13 de outubro de 2009, tendo como investigada Marilei Diane Vendrame. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 131) Processo nº IC.00783.00052/2015: apurar a legalidade do reajuste das mensalidades do primeiro semestre de 2015 dos cursos da Faculdade Cenecista Nossa Senhora dos Anjos (FACENSA). **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha:** 132) Processo nº IC.00801.00004/2015: Objeto: apurar dano ambiental consistente na destruição de 0,69 hectare de floresta nativa, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Pedro Bruscatto. Local do fato: Nossa Senhora de Lourdes, Ibiraiaras/RS. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado:** 133) Processo nº IC.00803.00005/2015: Objeto: Investigação de possíveis irregularidades na contratação de diversos serviços de limpeza urbana no período de 2009 a 2013, tendo por base inicial o contrato 031-01/2009, seus aditivos e demais contratos firmados pelo Município de Lajeado no período de 2009 a 2013 com a empresa Urbanizadora Lenan Ltda. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório:** 134) Processo nº IC.01212.00014/2012: possíveis irregularidades existentes no Canil Municipal de Osório, onde não estaria sendo fornecido

um serviço satisfatório para com os animais existentes no local, tendo como investigado o Município de Osório. 135) Processo nº IC.01212.00025/2015: Objeto: corte de vegetação nativa e sem autorização expedida pelo órgão competente, em propriedade particular, na Estrada Bernardo, s/n.º, ao lado do campo de futebol dos Veteranos Lago Mar, Bairro Morro Alto, em Maquiné. Investigado: Romoaldo Salvador. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi:** 136) Processo nº IC.00819.00019/2009: apurar possível responsabilidade por dano ambiental consistente no perecimento de fauna aquática (peixes) no Arroio do Veado, em Linha Brasil, interior de Panambi, fato ocorrido no mês de outubro de 2009. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo:** 137) Processo nº PA.00937.00117/2013: Objeto: apurar as condições em que encontra a nova creche do Município de Jóiá. Local: Município de Jóiá. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 138) Processo nº IC.00895.00010/2013: Objeto: apurar informações junto ao município de Pirapó/RS, para apurar eventuais ilegalidades/irregularidades referente às diárias pagas pelo Legislativo Municipal, para o mesmo evento vereadores receberam a quantidade de diárias superiores ao servidor do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Investigado: Câmara de vereadores de Pirapó/RS. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 139) Processo nº IC.00911.00014/2009: Objeto - extração irregular de recursos minerais, sem licença do órgão ambiental competente, no Município de Rolante-RS. Investigados - Roque Jacowski, Pedro Luiz Rippel, João Cláudio Freitas Local - Município de Rolante/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela:** 140) Processo nº IC.00913.00018/2013: Objeto: desmatamento, sem licença ambiental. Local: Irapuá, Miraguaí/RS. Partes: Gilberto Botton. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz:** 141) Processo nº IC.00928.00003/2015: apurar a falta de PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios por parte de Raul de Assis, na Travessa Becker, Vera Cruz-RS. 142) Processo nº IC.00928.00007/2015: apurar a falta de PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios por parte da Sociedade Recreativa e Esportiva Boa Vontade, em Linha Capão, Vera Cruz-RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão:** 143) Processo nº IC.00931.00066/2013: investigar as irregularidades listadas nos subitens 3.2, 4, 7.1, 8.2, 11 e 12 do item 8 do Relatório de Visita Fiscalizatória nº 247/13-POA, do COREN/RS, tendo o Município de Viamão como investigado. 144) Processo nº IC.00931.00102/2014: investigar a existência de limitação de acesso à porção posterior dos ônibus às pessoas idosas. **RELATORA: CONSELHEIRA HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO: Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre:** 145) Processo nº IC.00739.00043/2014: Objeto: investigar eventuais agressões físicas às crianças por professora do maternal da Escola de Educação Infantil Mundo Encantado, situada no município de Canoas. Local: Canoas - RS. Partes: Escola de Educação Infantil Mundo Encantado. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística:** 146) Processo nº IC.01202.00016/2014: investigar potencial infração à ordem urbanística em razão do abandono de terreno localizado na Rua Dez, 689, CEFER II, Bairro Jardim Carvalho, nesta Capital. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 147) Processo nº IC.00722.00004/2016: Objeto: averiguar o atendimento em educação às crianças com deficiência auditiva em Bento



Gonçalves. Investigado: Município de Bento Gonçalves. Local do Fato: Bento Gonçalves/RS. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 148) Processo nº IC.00748.00081/2015: Objeto: ausência de serviços públicos no loteamento campos da serra, em Caxias do Sul - descumprimento de legislação urbanística. Partes: Conselho Tutelar de Caxias do Sul (representante) e Município de Caxias do Sul (investigado). Local: Caxias do Sul - RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito:** 149) Processo nº IC.00759.00009/2014: averiguar a implementação de lavoura, nas proximidades da Escola Manoela Freire, Zona Rural, sem o devido licenciamento ambiental. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório:** 150) Processo nº IC.01211.00001/2013: supostas irregularidades em processos licitatórios do Município de Osório, vencidos pelas empresas Soares, Reis Construtora e Pavimentadora Ltda.; e R. R. S. Panassolo e Cia Ltda, tendo como investigados o Município de Osório e as empresas Soares, Reis Construtora & Pavimentadora Ltda. e R. R. S. Panassolo e Cia Ltda. 151) Processo nº IC.01211.00035/2014: Objeto: apurar irregularidades na tomada de preços N.º 048/2010 promovida pelo Município de Osório. Investigados: Município de Osório e R. R. S. Panassolo e CIA. Ltda. 152) Processo nº IC.01211.00038/2014: Investigados: Município de Osório e R. R. S. Panassolo e Cia. Ltda. Objeto: apurar irregularidades na concorrência pública N.º 018/2011 promovida pelo Município de Osório. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 153) Processo nº IC.00820.00199/2015: Danos à flora - corte de árvores, na localidade da Rua Nagipe Kraide (ponto de referência morada do sol), no município de Passo Fundo, tendo como investigado Luis Fernando Barbosa Gonçalves e como requerente o BABM. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 154) Processo nº IC.00820.00338/2010: Verificar eventuais irregularidades e/ou atos ímprobos decorrentes de admissões efetivadas através de certame público pelo executivo municipal de Passo Fundo, no ano de 2008, tendo como investigado o município de Passo Fundo. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande:** 155) Processo nº IC.00853.00016/2014: opera atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Violação do art. 8º da Lei Municipal 6365/2007. **Encaminhado por Designação Excepcional - Marcelo de Souza Gonzaga:** 156) Processo nº PI.01234.00075/2014: averiguar os fatos relativos ao funcionamento de oficina de chapeamento e pintura, sem Licença Ambiental, pertencente a Reinor Alvim Duarte Remedi, localizada na Rua Prefeito Sérgio Fuentes, 663, Bairro Prado, nesta Cidade. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento:** 157) Processo nº IC.01234.00008/2016: averiguar a situação da oficina mecânica de motos de propriedade de Francisco Ricardo Silva Epifânio, localizada na Avenida João Belchior Goulart, 1107, nesta Cidade, em funcionamento sem licença de operação, conforme Procedimento em Ocorrência Ambiental N.º 073, de 15/09/2015, do 3º Pelotão Ambiental da Brigada Militar. 158) Processo nº IC.01234.00030/2016: apurar o funcionamento da oficina mecânica de chapeamento e pintura, sem licença de operação, de propriedade do Sr. Sandro Augusto Tabora Igarçaba, localizada na Rua João Manoel, n.º 202, no Centro de Santana do Livramento. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho:** 159) Processo nº IC.00906.00044/2011: Fato: pagamento de valor por suposta ação judicial contra o município, sem observação dos procedimentos previstos em lei para tal. Data: 04/08/2011.

Local: Sobradinho. Investigado: Poder Executivo de Sobradinho. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade:** 160) Processo nº IC.00907.00051/2011: Objeto: apurar destruição de árvores nativas, sem licença do órgão ambiental competente. Local: Av. Mal. Floriano Peixoto, s/n, Município de Soledade/RS. Investigado: Universidade de Passo Fundo (UPF). 161) Processo nº IC.00907.00065/2014: Objeto: apurar irregularidades na concessão da Estação Rodoviária de Soledade/RS. Investigados: DAER e empresa concessionária da Estação Rodoviária de Soledade/RS. 162) Processo nº IC.00907.00068/2015: Objeto: apurar a existência de ato de improbidade administrativa na realização de leilões públicos por agente municipal que não ocupa cargo de leiloeiro. Investigados: Clodoir Luciano Lago e José Remi Nascimento. Local do Fato: Município de Ibirapuitã/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela:** 163) Processo nº IC.00913.00014/2009: Objeto: dano ambiental à flora. Local: Localidade de Cedro Marcado, Derrubadas/RS. Partes: Márcio Reimann. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana:** 164) Processo nº IC.00921.00006/2008: expediente instaurado para garantir a efetividade do direito à educação de crianças e adolescentes na comarca de Uruguaiana, mediante o funcionamento dos mecanismos de resgate de alunos infreqüentes, previsto na Ficha de Comunicação de Aluno Infreqüente - FICAL. Projeto Escola-Luz. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão:** 165) Processo nº IC.00931.00066/2011: apurar eventual lesão aos direitos de saúde dos usuários dos serviços do Pronto Socorro de Fraturas Viamópolis, decorrente (a) das irregularidades constantes do Auto de infração nº 11/2011, lavrado em 11/08/2011 pelo Núcleo de Vigilância Sanitária Estadual, e (b) do exercício das atividades sem prévia licença do órgão sanitário competente, tendo por investigado Pronto Socorro de Fraturas Viamópolis. **RELATORA: CONSELHEIRA VELEDA MARIA DOBKE: Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 166) Processo nº IC.00833.00082/2015: averiguar corte de dois vegetais em via pública, sem autorização do órgão ambiental competente, na Rua Botafogo, nº 940 D, Bairro Menino Deus, nesta Capital. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 167) Processo nº IC.00829.00028/2014: possíveis atos de improbidade administrativa atribuídos em representação: 1) aos Policiais Militares Sgt Heliomar Sá Brunes, Sd. Éderson de Oliveira Rodrigues e Sd. Fábio Euclides de Mello Guimarães, em razão de abordagem a Luís Antônio Minotto Portela realizada em 05/07/2013, na Rua Corrêa Lima, em Porto Alegre, quando teriam agido com abuso de autoridade e cometido outros ilícitos; e 2) ao Corregedor-Geral da Brigada Militar, que teria inserido declaração falsa em documento público (no Ofício 3054/2013-SFE/Cor/C); e 3) ao Comandante do 1º Batalhão da Brigada Militar, Ten. Cel. PM Altemir Silva da Silva, que teria deixado de responsabilizar os seus subordinados pelos fatos noticiados. Representados: Policiais Militares Sgt Heliomar Sá Brunes, Sd. Éderson de Oliveira Rodrigues e Sd. Fábio Euclides de Mello Guimarães, Corregedor-Geral da Brigada Militar e Comandante do 1º Batalhão da Brigada Militar. Local: Porto Alegre. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 168) Processo nº IC.01128.00120/2015: averiguar a falta do medicamento Sertralina na farmácia do Estado. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 169) Processo nº IC.00722.00001/2016: Objeto: averiguar a informação acerca do atendimento da educação infantil no Colégio Scalabriniano Medianeira. Investigado: Colégio Scalabriniano Nossa



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1928

Senhora Medianeira. Local do Fato: Bento Gonçalves/RS. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha:** 170) Processo nº IC.01220.00001/2014: apurar irregular execução do serviço de transporte médico de urgência por entidade denominada Socorristas Anônimos de Cachoeirinha, o que estaria a determinar prejuízos à população pela irregularidade administrativa e pela deficiência na prestação dos serviços de atendimento de urgência. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã:** 171) Processo nº IC.00732.00003/2015: apurar possível dano ambiental referente à atividade poluidora (lavagem de carro), em área urbana, praticado por Laércio Veiga Alves, na Rua Nelson Ricardo, nº30, em Camaquã. 172) Processo nº IC.00732.00046/2011: apurar possível dano ambiental decorrente de construção de um prédio, na cidade de Arambaré/RS, afetando a copa e as raízes de uma figueira, sem autorização do órgão florestal. 173) Processo nº IC.00761.00049/2007: apurar dano ambiental decorrente de funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor, serraria, sob responsabilidade do Sr. Reinaldo Pociogogski da Silva, residente na Rua Imigrantes, 08, em Dom Feliciano/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa:** 174) Processo nº IC.00745.00002/2014: Objeto: obedecer o contido na Recomendação n.º 01/2013 (regras de segurança e prevenção contra incêndio) expedida pelo Procurador-Geral de Justiça do RS relativa à fiscalização dos estabelecimentos e eventos públicos e privados, de qualquer natureza. Investigados: Município de Carlos Barbosa com sede administrativa na Rua Assis Brasil nº 11, Centro, Carlos Barbosa e o Município de Barão com sede administrativa na Rua da Estação 1065, Centro, Barão. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 175) Processo nº IC.00748.00047/2015: Objeto: possíveis irregularidades na reforma do prédio tombado da antiga Metalúrgica Eberle, para adaptação ao uso contemporâneo. Partes: Denise Pessoa, Ricardo André Frantz (Representantes); Município de Caxias do Sul e Turbocenter Incorporadora Ltda. (Representado). Local: Caxias do Sul. **Encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares:** 176) Processo nº IC.00748.00124/2014: Objeto: uso indevido de carros alugados pela Prefeitura Municipal de Caxias do Sul. Local: Caxias do Sul. Parte: Município de Caxias do Sul. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado:** 177) Processo nº IC.00782.00043/2013: Objeto: empreendimento de rampa de lavagem, operando sem o devido licenciamento, causando poluição hídrica. Local: Rua Corte Real,169, Piratini, Gramado/RS. Partes: Maurício Pereira. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí:** 178) Processo nº IC.00784.00004/2012: Objeto: apurar irregularidades – ausência de alvará sanitário e inadequação às exigências legais – na ILPI Residencial Geriátrico Itacolomi. Local: Rua Tupinambá, 880, Bairro Santo Antônio, em Gravataí, de responsabilidade de Roberto Júlio Nhuch. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha:** 179) Processo nº IC.00801.00017/2012: Objeto: apurar dano ambiental consistente em fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem licença ambiental de órgão competente. Investigado: Borracharia e Pneus Appio. Local: Lagoa Vermelha. **Encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões:** 180) Processo nº IC.00818.00029/2008: supressão da vegetação nativa em estágio inicial de regeneração, atingindo área de 0,57 ha, sem licença do órgão ambiental competente, em propriedade o investigado localizada na Linha

Modesto, Interior do Município de Palmeira das Missões. Investigado - Antônio da Silva Soares. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 181) Processo nº IC.00820.00006/2015: descarte irregular de resíduos-localizado na RS 234 KM 106 ao 116, nesta cidade, tendo como requerente o 3º BABM e como investigados Município de Passo Fundo e Valdemar Calegari. (IC 81/2015 foi juntado). **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 182) Processo nº IC.00824.00044/2014: Objeto: apurar eventual dano ambiental pela realização de atividade poluidora sem a adoção das providências ambientalmente exigidas. Local: Pelotas. Investigado: Lins Comercio de Maquinas e Peças Ltda. **Encaminhado por Designação Excepcional - João Pedro Togni:** 183) Processo nº IC.00942.00013/2011: apurar eventuais lesões aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes da Escola Estadual de Educação Básica Cristo Redentor, em Alpestre, em decorrência da falta de segurança de seu ginásio de esportes. Investigado: Estado do Rio Grande do Sul. Localização: agosto/2015. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta:** 184) Processo nº IC.00946.00007/2013: Descrição: atividade de movimentação de solo e supressão de vegetação nativa, sem licença ambiental. Local: Linha Dona Clara, em Ronda Alta. Investigado: Moacyr Germano Rosseto. 185) Processo nº IC.00946.00009/2013: Descrição: supressão de vegetação nativa, sem licença ambiental. Local: Linha Dona Clara, em Ronda Alta. Investigado: Roque Vargas. **Encaminhado por Designação Excepcional - Marcelo de Souza Gonzaga:** 186) Processo nº PI.01234.00087/2014: averiguar acerca da adequação do imóvel localizado na Rua Silveira Martins, 409, Bairro Centro, nesta Cidade, de propriedade da Sra. Neiva Caggiani, quanto às normas ambientais e demais normas atinentes a locais destinados à realização de festas e ventos. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento:** 187) Processo nº IC.01234.00062/2016: apurar o funcionamento da lavagem de veículos sem licença de operação, de propriedade de Vanderlei Tavares Teixeira, localizada na Rua Pio Martins Salgado, em Santana do Livramento. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera:** 188) Processo nº IC.00909.00020/2011: Objeto: possível dano ao meio ambiente, decorrente do depósito de resíduos a céu aberto. Investigados: Município de Tapera, Cotrisoja e Schimith Construções. Local: Tapera, RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 189) Processo nº IC.00930.00012/2014: Objeto da investigação: danos ao meio ambiente decorrente de construção de coqueira e cerca em área de preservação permanente e disposição irregular de resíduos domésticos e da construção civil em invasão de imóvel particular situado na Rua Padre Cacique nº 472, Vila Augusta, em Viamão/RS. 190) Processo nº IC.00930.00032/2015: Objeto: dano ambiental decorrente de poluição sonora produzidas às sextas-feiras, sábados e domingos no horário das 22h30min até 4h, em eventos realizados no estabelecimento localizado na Av. Walter Jobim, s/nº, ao lado da Academia de Ginástica Vida e Saúde. Local denominado Recanto da Colina. **RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO COSTA PEREIRA: Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 191) Processo nº IC.00832.00031/2016: Apurar a produção de arroz com disparidade de tipo. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística:** 192) Processo nº IC.01202.00069/2015: investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de risco causado aos transeuntes em decorrência da obra realizada no prédio da Brigada Militar, localizado na esquina da Avenida Praia de



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1928

Belas com a Rua Barão do Gravataí, nesta Capital. Investigado: Estado do Rio Grande do Sul – Brigada Militar e Município de Porto Alegre. Interessado: Giancarlo Carvalho Borges. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo:** 193) Processo nº IC.00710.00022/2015: Objeto: apurar possível dano ambiental decorrente da criação de porcos em área urbana. Local: localidade de Boa Vista Norte, Paraíso do Sul/RS. Investigado: Mário dos Passos. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha:** 194) Processo nº IC.00717.00003/2010: apurar eventuais irregularidades no projeto de loteamento do Município de Itapuça, bem como descapoeiramento do local e derrubada de árvores. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 195) Processo nº IC.00762.00078/2010: apurar pesca com utilização de petrechos proibidos (quatro redes de pesca), sem autorização do órgão ambiental competente, às margens da barragem do Rio Passo Fundo, na Linha Carafá, interior do município de Campinas do Sul, fato constatado no dia 27 de maio de 2010, tendo como investigados Idacir José dos Reis, Eleandro Gilmar Russi e Luis Antonio Mayeski. **Encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos:** 196) Processo nº IC.00775.00030/2009: Objeto: transportar 10 estéreos de lenha nativa das espécies Canela e Guajuvira, sem prévia autorização ambiental. Partes: Gélio Peruzzato Bonifácio. Local: Palmitinho/RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 197) Processo nº IC.00820.00007/2016: prática de deposição irregular de lixo, na localidade da Rodovia RS-324, Km 177\*900, Bairro Xangrila, nesta cidade, tendo como investigado Andre da Costa Victoria e como o requerente o 3º BABM. 198) Processo nº IC.00820.00013/2015: Objeto: apurar a prática de danos em APP - construção irregular em área de preservação permanente, situada na rua Leopoldo Vilanova, 806, Município de Passo Fundo. Investigado: Nilson Paulo Bernardi. 199) Processo nº IC.00820.00014/2016: prática de dano contra a fauna - aves em cativeiro, na localidade do interior da cidade de Mato Castelhana, próximo ao Capingui, tendo como investigado Dirceu Nogueira Pino e como o requerente 3º BABM. 200) Processo nº IC.00820.00025/2016: prática de agressão à flora - corte de árvores, localizada na Rua Saul Irineu Farina, N.º185, nesta cidade, tendo como requerente o 3º BABM e como investigado Rafael Nogueira Sciesleski. 201) Processo nº IC.00820.00153/2015: crimes contra a flora - poda irregular, localizada na Rua Pedro Verardi nº 152, neste município, tendo como requerente o BABM e como investigada Edimara da Rosa Monteiro. 202) Processo nº IC.00820.00175/2014: prática de danos em APP - aterramento irregular, localizada na Rua São Roque, 1500, tendo como investigado Sérgio José Tronco. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas:** 203) Processo nº IC.01134.00022/2014: Objeto: investigar a regularidade no funcionamento da Escola Infantil Carrossel da Alegria. Partes: Josiane Motta de Souza Rodrigues/Escola Infantil Carrossel da Alegria. Local: Pelotas. **Encaminhado por Designação Excepcional - João Pedro Togni:** 204) Processo nº IC.00942.00011/2012: apurar eventual dano ambiental em decorrência da queima de vegetação nativa em uma área de 0,4ha, em local fora de APP, no município de Planalto, sem licença do órgão ambiental competente, tendo como investigado Plínio Luiz Fontana. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa:** 205) Processo nº IC.00867.00053/2013: Objeto: investigar a possível ocorrência de dano ambiental decorrente da destinação irregular de efluentes domésticos e dejetos suínos, na localidade de Esquina Guia Lopes, interior do Município de Santa Rosa. Investigado: Ildo Strieder. Local: Município de Santa Rosa/RS.

Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

**MARTHA WEISS JUNG**,

Promotora-Assessora

#### AVISO Nº 73/2016

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 28 de Junho de 2016, ou nos 15 dias subsequentes, às 13h30min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre indeferimento de instauração de inquérito civil, relativo aos fatos a que se referem os seguintes expedientes: **RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO BARROS SILVA: Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves:** 01) Processo nº RD.00723.00014/2015: Ofício 010/2015 encaminhado pela Procuradoria Geral de Bento Gonçalves noticiando a realização de serviços pela empresa Cidade Projetos e Construções Ltda, sem empenho e licitação. 02) Processo nº RD.00723.00040/2015: Ofício 35/2015 da Secretaria de Administração de Bento Gonçalves noticiando a realização de serviços pela empresa Cittá Informática Ltda, sem prévio empenho. 03) Processo nº RD.00723.00112/2015: Ofício 316/2015 -SMA da Secretaria Municipal de Administração de Bento Gonçalves referente utilização de recursos do município por parte de Ezequiel Paludo sem possuir a condição de servidor. 04) Processo nº RD.00723.00130/2014: Ofício 541/2014 da Procuradoria Geral de Bento Gonçalves noticiando a prestação de serviços de fornecimento e energia elétrica sem prévio empenho. **RELATORA: CONSELHEIRA SIMONE MARIANO DA ROCHA: Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves:** 05) Processo nº RD.00723.00045/2015: Ofício 77/2015 da Secretaria de Administração de Bento Gonçalves noticiando a realização de serviços pela Empresa Netfarinformatica sem empenho. 06) Processo nº RD.00723.00129/2014: Ofício 539/2014 encaminhada pela Procuradoria Geral de Bento Gonçalves noticiando a realização de serviços de fornecimento de energia elétrica sem prévio empenho. **Encaminhado por Designação Excepcional - Manuela Paradedda Montanari:** 07) Processo nº RD.00910.00125/2014: morador da Rua Oliveira Pelegrino, Nº 612, no Balneário Rebello, em Tapes, denunciou as condições errôneas em que foi construído o quebra-molas, em frente a Escola Estadual de Ensino Fundamental Miguel Nunes Rebello. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada:** 08) Processo nº RD.00935.00102/2015: denuncia acompanhada de abaixo assinado, de descaso da Prefeitura Municipal de Alvorada com relação à linha de ônibus que passe próximo ao INSS. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 09) Processo nº RD.01413.01401/2014: denúncia contra a Prefeitura Municipal de Xangrila em relação à derrubada de cones de impedimento de passagem de carros na área verde de residência particular. **RELATORA: CONSELHEIRA VELEDA MARIA DOBKE: Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves:** 10) Processo nº RD.00723.00021/2015: Ofício 089/2015 da PGM de Bento Gonçalves noticiando o fornecimento de equipamentos pela



Empresa Rosclair Maria Bueno dos Santos sem licitação e prévio empenho. 11) Processo nº RD.00723.00125/2014: Ofício 533/2014 da Procuradoria-Geral de Bento Gonçalves noticiando a prestação de serviços pela Rio Grande Energia - RGE sem prévio empenho. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora

#### AVISO Nº 74/2016

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 28 de Junho de 2016, ou nos 15 dias subsequentes, às 13h30min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATORA: CONSELHEIRA SIMONE MARIANO DA ROCHA: Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen: 01) Processo nº IC.00775.00030/2015**: (descrição não informada). **RELATOR: CONSELHEIRO RENATO VINHAS VELASQUES: Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 02) Processo nº IC.00722.00068/2015**: objeto: averiguar situação envolvendo a existência de curso d'água ou esgoto a céu aberto na Rua Ari da Silva, Bairro Vila Nova, em Bento Gonçalves. Investigado: A Determinar. Local do Fato: Rua Ari da Silva, bairro Vila Nova, Bento Gonçalves/RS. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora

#### AVISO Nº 75/2016

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2016, ou nos 15 dias subsequentes, às 13h30min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO DA SILVA VALDEZ: Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 01) Processo nº PR.00975.00055/2016-9**: SIM - IC VIRTUAL - IC.01629.000.009/2015 - Suposta irregularidade no depósito de gás da Churrascaria, denominada Espetão Azenha, localizada na Avenida da Azenha, 1564 - Bairro Azenha - Porto Alegre, RS. 02) Processo nº PR.00975.00131/2016-8: SIM - IC.01629.000.007/2015 - Problemas no calçamento da Rua Enes Bandeira, 123, Bairro Cristo Redentor, em razão de

serviço mal executado pelo Poder Público. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 03) Processo nº PR.00975.00125/2016-0**: SIM - IC 01633.000.051/2015 - Averiguar existência de criação de suínos sem licença do órgão ambiental. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 04) Processo nº PR.00975.00126/2016-8**: SIM - IC.01623.000.040/2015 - Possíveis irregularidades na renovação do contrato temporário do Engenheiro de Produção Alexandre Gil da Rosa em detrimento de concursados. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 05) Processo nº PR.00975.00127/2016-6**: SIM - IC.01633.000.040/2015 - Denúncia de poluição sonora do parque aquático Lami Park. 06) Processo nº PR.00975.00130/2016-0: SIM - IC.01633.000.084/2015 - Denúncia de poluição sonora no estabelecimento Feijão com Arroz, situado na Av. Assis Brasil, entre os nºs 3955 e 3935, Vila Ipiranga, nesta capital. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 07) Processo nº PR.00975.00128/2016-4**: SIM - IC.01631.000.048/2015 - Deficiência na prestação de serviço. 08) Processo nº PR.00975.00129/2016-2: SIM - IC.01631.000.003/2015 - Apurar suposta deficiência de informação ao consumidor quanto à presença de organismos geneticamente modificados na composição da ração para frangos da marca Vitosan. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora